



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS**

Classificação: 031.11

**PROCESSO NUP
64114.002972/2025-09**

Cód verificador: 93049727-95d6-4566

ASSUNTO: Aquisição de dispositivo de rastreamento satelital

INTERESSADO [REDACTED]

Órgão de Origem: 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)

Data da Criação: 15/04/2025

Localização Atual do Processo: Setor Financeiro

Data da Autação: 17/06/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 248-Pel Com/CIA C AP/Cmdo (a)
- 2- DFD160006_000094_2025...pdf
- 3- Despacho Nº 792-B Adm/Cmdo
- 4- Despacho Nº 800-B Adm/Cmdo
- 5- Eqp_Planejamento.pdf
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64114.002972/2025-09
- 7- TR_160006-000024-2025_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf (c)
- 8- ETP_160006-000048-2025_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf (c)
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64114.002972/2025-09
- 10- AC_160006-000011-2025_assinado.pdf (c)
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64114.002972/2025-09
- 12- Parecer do Pregoeiro.pdf
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64114.002972/2025-09
- 14- Termo de Desentranhamento Nº 005/2025 - Processo 64114.002972/2025-09
- 15- ETP160006_000048_2025_assinado_assinado (1).pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64114.002972/2025-09
- 17- termo_de_responsabilidade_spotx2025_assinado.pdf
- 18- Mapa_comparativo_spot_x_(dispensa)_assinado.pdf
- 19- Orçamento Spot x.pdf
- 20- Nº03.902- Proposta Comercial Pará Detectores- SPOT X-Aux Pelcom do 1º BIS (AMV).pdf
- 21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64114.002972/2025-09
- 22- MR_160006-000026-2025_assinado.pdf
- 23- TR_160006-000024-2025_assinado_assinado_assinado-1_assinado.pdf
- 24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64114.002972/2025-09
- 25- pesquisadepreçoGaussTelecom.pdf
- 26- 2025NC004754.jpg
- 27- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64114.002972/2025-09
- 28- Mapa_comparativo_spot_x_2025_assinado.pdf
- 29- termo_de_responsabilidade_spotx2025_assinado.pdf
- 30- AC160006_000011_2025_assinado.pdf
- 31- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64114.002972/2025-09
- 32- 2025NC004754.jpg
- 33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64114.002972/2025-09
- 34- AC160006_000011_2025_assinado.pdf
- 35- TR_160006-000024-2025_%281%29_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf
- 36- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64114.002972/2025-09
- 37- ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.pdf
- 38- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 013/2025 - Processo 64114.002972/2025-09

- 39- Fracionamento da Despesa - SPOT.pdf
- 40- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 014/2025 - Processo 64114.002972/2025-09
- 41- consulta_contratante_1749815495149.pdf
- 42- certidao_27176482000191.pdf
- 43- ConsultaConsolidada_27176482000191_13-6-2025.pdf
- 44- consultarSituacaoFornecedor_27176482000191_2025-06-13.pdf
- 45- Parametrizada SPOTX.pdf
- 46- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 015/2025 - Processo 64114.002972/2025-09
- 47- NE_160006_2025NE000328_v003_27176482000191_20250617112600.pdf
- 48- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 016/2025 - Processo 64114.002972/2025-09
- 49- Termo de Cancelamento do Encaminhamento Nº 017/2025 - Processo 64114.002972/2025-09
- 50- Despacho Nº 3732-ALMOX/FISC ADM/B Adm
- 51- NOTA FISCAL 3688 - 2025NE000328.pdf
- 52- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 018/2025 - Processo 64114.002972/2025-09
- 53- Despacho Nº 3764-Suport Doc/B Adm/Cmdo
- 54- Despacho Nº 3776-ALMOX/FISC ADM/B Adm
- 55- Despacho Nº 3806-SET FINAN/FISC ADM/B Adm
- 56- Despacho Nº 3912-SET FINAN/FISC ADM/B Adm
- 57- OPTANTE - DOUGLAS CORDEIRO LTDA.pdf
- 58- Despacho Nº 3922-SET FINAN/FISC ADM/B Adm
- 59- Despacho Nº 4469-SET FINAN/FISC ADM/B Adm
- 60- NS - DOUGLAS CORDEIRO LTDA.pdf
- 61- GEROP 2025OP000575.pdf
- 62- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 019/2025 - Processo 64114.002972/2025-09
- 63- Despacho Nº 4470-SET FINAN/FISC ADM/B Adm

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Termo de Abertura Nº 248-Pel Com/CIA C AP/Cmdo

Manaus, AM, 15 de abril de 2025.

Assunto: Disp lic: aquisição de dispositivo satelital SPOT X

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo foi protocolado conforme necessidade.

ALLEK [REDACTED] - 1º Ten
Comandante do Pelotão de Comunicações



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten ALLEK [REDACTED]** em 15/04/2025, às 10:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: VQMZ-pkas-wlbU-L3Jc

Número do Documento de Formalização da Demanda: 94/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Informática	31/12/2025 00:00	160006	ALLEK [REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de dispositivos de rastreamento Satelital			

2. Justificativa de Necessidade

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atender às demandas originárias do 1º BIS (Amv), no que se refere a dispositivos de rastreamento satelital, bem como ao atendimento de novas necessidades oriundas, dentre outras, do aumento do número de missões subsidiárias e operacionais, destacando-se as Operações Ágata e Roraima que vêm sendo realizadas na faixa de fronteira. Os materiais descritos são imprescindíveis para oferecer informações em tempo real sobre a localização da tropa, isso permite um controle mais eficiente, coordenação precisa e tomada de decisões informadas para garantir o sucesso das operações. Em regiões onde a infraestrutura de comunicação convencional é limitada ou inexistente, como áreas rurais, a comunicação via satélite torna-se essencial para manter a conectividade, assim como, em situações de emergência ou desastres naturais, a capacidade de comunicação e localização via satélite pode ser crucial para coordenação de resgates e assistência. Além de permitir a otimização de rotas e eficiência operacional, o rastreamento via satélite permite análises de dados que podem ajudar a otimizar rotas, reduzir custos operacionais e melhorar a eficiência logística.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Equipamentos diversos para comunicações	Rastreador de satellite		1,00	14.385,36	14.385,36

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALLEK [REDACTED]
Encarregado da Seção de Tecnologia de Informação

[REDACTED] DA SILVA [REDACTED]
integrante técnico

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
-------------------	-------------	------

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 792-B Adm/Cmdo

Manaus, AM, 15 de abril de 2025.

Assunto: Despacho do Fiscal Administrativo

1. Concordo com a demanda apresentada pela Seção de Tecnologia da Informação.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

PAULO VITOR [REDACTED] - Maj
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj PAULO VITOR** [REDACTED] em 15/04/2025, às 12:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: XXIf-gRTt-OvW6-ro31



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 800-B Adm/Cmdo

Manaus, AM, 15 de abril de 2025.

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas

1. Aprovo o DFD apresentado pela Seção de Tecnologia da Informação e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art 3º da IN SEGES/MGI nº58/2022.

[REDACTED] NEVES - TC
Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC [REDACTED] NEVES**, em 15/04/2025, às 13:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: T+ir-INX2-UNSm-UHzp

Foi inspecionado de saúde pelo Médico Perito da OM, para fins de Controle Periódico de Saúde do Pessoal Militar.

Sessão 026/2025 - MPOM 4 (1º BIS), de 28 ABR 25

Ata de Inspeção de Saúde Nº 194/2025

Diagnóstico: CID 10.

Parecer: Apto(a) para o serviço do Exército.

Observação: Sem Observações.

Ce [REDACTED] LIMA

Em consequência, o Ch 1ª Seq, FSB e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 95816, de 28 de abril de 2025, da(o) FSB)

b. PROCESSO LICITATÓRIO

Abertura de processo licitatório – Autorização

1. Fundamento Jurídico – Em conformidade no disposto no Artigo 8º, §1º e §5º, da Lei nº 14.133/2021, determino a abertura do Processo Administrativo EB:64114.003160/2025-72, correspondente à contratação de serviço em equipamento de cozinha industrial, de acordo com o Documento de Formalização da Demanda.

2. Motivação - A aquisição dos serviços pretendidos é necessária em face da manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em materiais permanentes dos equipamentos de cozinha industrial e frigorífica, visando suprir as necessidades de manutenção de equipamentos essenciais ao funcionamento do Serviço de Aproveitamento do 1º BIS (Amv), evitando assim a ocorrência da interrupção dos trabalhos. A contratação será, ainda, oportuna para que os equipamentos tenham uma maior e melhor durabilidade, evitando maiores gastos com a aquisição de novos itens por falta de manutenção.

3. Designação do Agente da Contratação:

3º Sgt [REDACTED] - Agente da Contratação

4. Designação da Equipe de Apoio:

1º Ten [REDACTED]

3º Sg [REDACTED]; e

3º Sg [REDACTED]

4. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo homologação da licitação/contratação direta ou ratificação para compra/contratação.

5. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

a. Estudo Técnico Preliminar (ETP Digital);

b. Mapa de Risco Digital;

c. Relatório da pesquisa de preços e comprovantes das cotações;

d. Termo de Referência Digital;

e. Edital/Aviso da Contratação

1º Ten JOÃO VICTOR [REDACTED]

3º Sgt THAINÁ [REDACTED]

3º Sgt [REDACTED]

3º Sgt [REDACTED] DA SILVA [REDACTED]

Em consequência, o Ch 1ª Seq, Ch Div Adm, Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 95841, de 28 de abril de 2025, da(o) Div Adm)

1. Fundamento Jurídico – Em conformidade no disposto no Artigo 8º, §1º e §5º, da Lei nº 14.133/2021, determino a abertura do Processo Administrativo EB:64114.002972/2025-09.

2. Motivação - A necessidade de atender às demandas originárias do 1º BIS (Amv), no que se refere a dispositivos de rastreamento satelital, bem como ao atendimento de novas necessidades oriundas, dentre outras, do aumento do número de missões subsidiárias e operacionais, destacando-se as Operações Ágata e Roraima que vêm sendo realizadas na faixa de fronteira. Os materiais descritos são imprescindíveis para oferecer informações em tempo real sobre a localização da tropa, isso permite um controle mais eficiente, coordenação precisa e tomada de decisões informadas para garantir o sucesso das operações. Em regiões onde a infraestrutura de comunicação convencional é limitada ou inexistente, como áreas rurais, a comunicação via satélite torna-se essencial para manter a conectividade, assim como, em situações de emergência ou desastres naturais, a capacidade de comunicação e localização via satélite pode ser crucial para coordenação de resgates e assistência. Além de permitir a otimização de rotas e eficiência operacional, o rastreamento via satélite permite análises de dados que podem ajudar a otimizar rotas, reduzir custos operacionais e melhorar a eficiência logística.

3. Designação do Agente da Contratação:

3º Sgt [REDACTED] - Agente da Contratação

4. Designação da Equipe de Apoio:

1º Ten [REDACTED]

3º Sgt [REDACTED]; e

3º Sgt [REDACTED]

4. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo homologação da licitação/contratação direta ou ratificação para compra/contratação.

5. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

a. Estudo Técnico Preliminar (ETP Digital);

b. Mapa de Risco Digital;

c. Relatório da pesquisa de preços e comprovantes das cotações;

d. Termo de Referência Digital;

e. Edital/Aviso de Contratação.

1º Ten ALLEK [REDACTED]

3º Sgt [REDACTED] DA SILVA [REDACTED]
3º Sgt [REDACTED]
3º Sgt [REDACTED] SANTOS

Em consequência, o Ch 1ª Seç, Fisc Adm, Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

[REDACTED] NEVES - Ten Cel
Cmt 1º BIS (Amv)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64114.002972/2025-09

Em 29/04/2025 às 16:48, faço anexar ao presente processo 64114.002972/2025-09, o(s) documento(s): Eqp_Planejamento.pdf.

 QUEIROZ - 1º Ten
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64114.002972/2025-09

Em 12/05/2025 às 18:12, faço anexar ao presente processo 64114.002972/2025-09, o(s) documento(s): TR_160006-000024-2025_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf, ETP_160006-000048-2025_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf.

 FERMIN - 1º Ten
Chefe da Seção de Tecnologia da Informação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64114.002972/2025-09

Em 12/05/2025 às 19:10, faço anexar ao presente processo 64114.002972/2025-09, o(s) documento(s): AC_160006-000011-2025_assinado.pdf.

 FERMIN - 1º Ten
Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

PARECER DO AGENTE DA CONTRATAÇÃO

Seguindo as diretrizes do Decreto 11.246/2022 do Presidente da República, conforme art. 14, I e II

“Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:

*I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, **dar impulso ao procedimento**, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, **para fins de saneamento da fase preparatória**, caso necessário;*

*II - **acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências**, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;” (Grifo nosso)*

Bem como a doutrina especializada, o qual segundo Raphael Gabriel Leandro

*“o novo arcabouço legal licitatório, em especial o Decreto nº 11.246/22, **ampliou as competências do pregoeiro**, que passa a tomar decisões não só em prol da boa condução da licitação, mas também **para fomentar as diligências necessárias à garantia do fluxo regular da instrução processual da fase preparatória***

...

*Sendo a supervisão o **ato de acompanhar, monitorar e orientar, nada impede que o controle da fase interna pelo pregoeiro seja exercido de forma concomitante ao fomento de cada artefato documental pelas equipes de planejamento**. Contudo, a depender da demanda de processos, tal prática restará inviabilizada, sendo mais produtiva a realização da supervisão quando da entrada formal do inteiro teor do processo licitatório na seção de licitações ou equivalente dos órgãos e entidades.*

*Assim, ao receber o processo administrativo de contratação, o **pregoeiro deve atuar para identificar falhas perceptíveis a qualquer agente**, ainda que com diligência abaixo do normal , a exemplo do erro grosseiro.” (Grifo nosso)*

.

Segue o parecer do pregoeiro na atual fase da dispensa eletrônica 64114.002972/2025-09 com base na lista de verificação da Advocacia Geral da União (AGU), cujo objeto é dispositivo para rastreamento satelital, **não sendo obrigatório à equipe de planejamento acatar as diretrizes do agente da contratação.**

1. O referido processo não possui ordem lógica, iniciando com o Termo de Referência, sendo este um anexo do Aviso de Contratação que, por sua vez, só deve ser executado após todo o Estudo Técnico Preliminar acompanhado da Pesquisa de Preço e a Análise de Risco.
2. O ETP não vislumbra a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual ou quaisquer justificativa para ocorrer sem sua previsão.
3. Não há pesquisa de preço.
4. Não há análise de risco.
5. No aviso de contratação há a informação de que o horário para a fase de lances é 09:00 às 12:00, no entanto o prazo mínimo é de 06 horas. Minha recomendação é que seja das 09:00 às 15:00 de Brasília.
6. O item 9 do aviso de contratação trata de formação de cadastro reserva, porém o mesmo instrumento informa que a contratação se trata de uma dispensa tradicional e não SRP.
7. É de bom tom e uma boa prática que se anexe a previsão orçamentária por completo ao processo, ou seja, um print do crédito no SIAFI “Tela Preta”. Isto facilita a continuação da contratação pós fase de disputa pois, por ser dispensa tradicional, a mesma não requer requisitória. Logo, o responsável pela emissão da NE poderá emití-la e anexá-la no processo em seguida.

Devolvo este processo para a Equipe de Planejamento para sanar os eventuais erros grosseiros (visíveis a qualquer agente) para correção da instrução do processo ou manifestando o prosseguimento da forma em que se apresenta com a devida aprovação do Ordenador de Despesas.

3º Sgt 

Agente da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64114.002972/2025-09

Em 22/05/2025 às 11:20, faço anexar ao presente processo 64114.002972/2025-09, o(s) documento(s): Parecer do Pregoeiro.pdf.

██████████ - 3º Sgt
Auxiliar da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64114.002972/2025-09

Em 29/05/2025 às 16:06, faço a retirada do(s) documentos(s) TR_160006-000024-2025_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf, ETP_160006-000048-2025_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf, AC_160006-000011-2025_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Foram necessárias algumas correções nos documentos.

ALLEK [REDACTED] - 1º Ten
Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

Estudo Técnico Preliminar 48/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64114.002972/2025-09

2. Descrição da necessidade

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atender às demandas originárias do 1º BIS (Amv), no que se refere a dispositivos de rastreamento satelital, bem como ao atendimento de novas necessidades oriundas, dentre outras, do aumento do número de missões subsidiárias e operacionais, destacando-se as Operações Ágata e Roraima que vêm sendo realizadas na faixa de fronteira.

Os materiais descritos são imprescindíveis para oferecer informações em tempo real sobre a localização da tropa, isso permite um controle mais eficiente, coordenação precisa e tomada de decisões informadas para garantir o sucesso das operações.

Em regiões onde a infraestrutura de comunicação convencional é limitada ou inexistente, como áreas rurais, a comunicação via satélite torna-se essencial para manter a conectividade, assim como, em situações de emergência ou desastres naturais, a capacidade de comunicação e localização via satélite pode ser crucial para coordenação de resgates e assistência. Além de permitir a otimização de rotas e eficiência operacional, o rastreamento via satélite permite análises de dados que podem ajudar a otimizar rotas, reduzir custos operacionais e melhorar a eficiência logística.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Comunicações	Allek 

4. Necessidades de Negócio

Segundo o Guia BABOK v.2.0. as necessidades de negócio são as metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Nesse escopo, o 1º BIS (Amv) visa descrever as necessidades de negócio que conduzirão as análises de soluções mais adequadas a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

- a) Atender aos requisitos de segurança operacional relacionadas ao cumprimento das missões do Plano de Atividades Operacionais do Batalhão;
- b) Permitir o comando e controle durante a realização das missões.
- c) aumentar o quantitativo de meios disponíveis que são necessários nas missões desempenhadas.

5. Necessidades Tecnológicas

As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos de solução de tecnologia, descrevem as características de uma solução que atende aos requisitos do negócio. Foram desenvolvidas e definidas neste

documento após a realização de uma análise de requisitos. Dentre tais requisitos para os dispositivos de Rastreamento Satelital, espera-se:

- Compatibilidade com os planos de serviços que futuramente serão contratados do Spot X, podendo ser o básico, avançado ou ilimitado.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1 Requisito Técnico: Os equipamentos devem seguir estritamente as especificações técnicas do edital;

6.2 Requisitos Legais: Os equipamentos e materiais estão alinhado com as Políticas de Gestão adotadas pelo Exército Brasileiro, podendo ser comprovado pelo Plano Anual de Contratação PAC, que foi elaborado com base nos princípios e valores desta OM, com foco em sua missão e levando em conta o diagnóstico estratégico, todos presentes no referido Plano;

6.3 Requisito de Manutenção: Garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses, fornecido pelo fabricante dos equipamentos. A assistência técnica em garantia será prestada, por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante;

6.4 Requisito Temporal: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

As quantidades estimadas foram calculadas baseando-se nas diversas missões realizadas nos anos 2023 e 2024 de modo a possibilitar maior eficiência.

8. Levantamento de soluções

Para a etapa de levantamento de soluções, a equipe de elaboração prospectou a alternativa ou cenário candidatos ao atendimento da demanda e considerou 1 cenário viável para seu atendimento.

ID	Descrição da solução
1	Aquisição de novos aparelhos de Comunicação e Localização Satelital de outras marcas.

9. Análise comparativa de soluções

A equipe de planejamento analisou a opção viável e chegou a seguinte conclusão:

1. Aquisição de novos aparelhos de comunicação satelital:

A aquisição de aparelhos novos e diferentes dos que estão em material carga do batalhão traria fuga ao princípio da padronização. Além disso, os operadores do batalhão já realizaram missões com esses aparelhos e estão habilitados a utilizá-los, tornando sua troca mais custosa, em virtude de nova especialização. Por fim, os

aparelhos pertencentes ao batalhão ainda possuem todas as características de desempenho aceitáveis e estão em nível tecnológico competitivo comos aparelhos mais modernos do mercado

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Segundo a Análise comparativa de soluções, esta Equipe de Planejamento decidiu como inviável a solução de aquisição de dispositivos de comunicação e localização satelital de outras marcas, por não atender o princípio da padronização e tornar mais custosa sua implantação.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Elemento do custo	Custo
Aquisição de novos aparelhos	22.788,00
Contratação de serviços para esses aparelhos	12.960,00
Custo total	35.748,00

Cenário 2

Elemento do custo	Custo
Aquisição destes aparelhos	13.293,00
Custo total	13.293,00

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Aquisição de Dispositivos de Rastreamento Satelital para cumprimento das diversas missões operacionais da OM.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 13.293,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Equipamento comunicação - satélite, equipamento de comunicação satellite dispositivo de comunicação satelital para rastreamento pessoal com possibilidade de envio de mensagens, sms, e-	07	R\$ 1.899,00	R\$ 13.293,00

mail, check-in, sos, bússola, redes sociais, rastreamento, teclado, qwerty, baterias com longa duração e resistência a água (ip 67), modelo: spot x.			
--	--	--	--

14. Justificativa técnica da escolha da solução

O dispositivo atende as necessidades de rastreamento e comunicação satelital que a OM necessita ao decorrer das diversas missões realizadas no ano e atende a todo o território nacional do qual o batalhão realiza missões. Os dispositivos de rastreamento e envio de mensagens personalizadas são indispensáveis para a continuidade dos serviços no batalhão e sua funcionalidade plena.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Informo que o presente ETP é viável tendo em vista os preços, a necessidade urgente da aquisição dos materiais e a impossibilidade de se conseguir por outros meios de licitações.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os materiais pretendidos visam a autonomia, treinamento, manutenção operacional e adequada capacidade para atendimento das missões inerentes ao 1º BIS (Amv).

17. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências no sentido de adequar o ambiente do órgão para recebimento dos materiais a serem adquiridos, além disso, cabe ressaltar que existem setores responsáveis para o recebimento, inspeção, verificação da qualidade e armazenamento de todo e qualquer material adquirido pelo 1º Batalhão de Infantaria de Selva (AMV).

18. Justificativa de imprevisão no PCA

A aquisição dos 07 (sete) equipamentos de comunicação via satélite Spot X pelo 1º Batalhão de Infantaria de Selva (1º BIS), embora não prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), tornou-se necessária e inadiável no presente exercício em razão da inclusão de operações militares extraordinárias determinadas para esta Unidade no final do ano anterior e início deste ano, fora da janela temporal de consolidação do PCA.

Tais operações, de natureza não ordinária e com alto grau de especificidade operacional, foram instituídas por diretrizes superiores para atendimento de demandas estratégicas emergentes em áreas de difícil acesso e com severas limitações de comunicação. Diante desse novo contexto, a necessidade de garantir segurança, agilidade e confiabilidade nas comunicações em ambiente de selva e regiões remotas tornou-se evidente, sendo os equipamentos Spot X os mais adequados por sua capacidade de operação independente de infraestrutura local e conexão por satélite.

Portanto, a contratação configura-se como imprescindível à manutenção da capacidade operacional da tropa, não podendo ser prevista no planejamento original do PCA devido à imprevisibilidade e excepcionalidade das novas missões atribuídas ao 1º BIS.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

18.1.1 Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;

18.1.2 As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



ALLEK

Comandante do Pelotão de Comunicações



DA SILVA

Integrante Administrativa



SANTOS

Integrante Técnico

[REDACTED]

[REDACTED] NEVES
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64114.002972/2025-09

Em 30/05/2025 às 10:09, faço anexar ao presente processo 64114.002972/2025-09, o(s) documento(s): ETP160006_000048_2025_assinado_assinado (1).pdf.

ALLEK [REDACTED] 1º Ten
Chefe da Seção de Tecnologia da Informação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64114.002972/2025-09)

Declaro para os devidos fins que fui o responsável pela verificação e constatação dos orçamentos levantados para a contratação de empresa especializada no fornecimento de dispositivos de rastreamento via Satelite em atendimento as necessidades do 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AMV), sob responsabilidade do Pelotão de Comunicações desta OM.

Declaro ainda que para a elaboração da pesquisa supracitada observou-se o prescrito na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, como segue:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
- c) endereços físicos e eletrônico telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III – registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores a que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Metodologia

"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Declaro que os preços cotados do serviço a ser adquirido foram pesquisados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Manaus- AM, 30 de Abril de 2025.



ALLEK  1º Ten
Comando do Pelotão de Comunicações do 1º BIS (Amv)

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS**

MAPA COMPARATIVO

Nº DA EMPRESA	NOME DA EMPRESA	CNPJ				
1	PARÁ DETECTORES E TECNOLOGIA	██████████/0001-91				
2	GAUSS TELECOM	██████████/0007-70				
3	CS MOTORES LTDA	██████████/0001-29				
ORÇAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Empresa 01 (preço)	Empresa 02 (preço)	Empresa 03 (preço)	PREÇO MÉDIANO
1	DISPOSITIVO PORTÁTIL DE RASTREAMENTO VIA SATÉLITE	UNID	1.899,00	1.899,00	3.800,00	R\$ 1.899,00

Observações:

1 - Os preços cotados do serviço a ser adquirido foram pesquisados no Painel de Preços, contratações similares e pesquisa direta por meio de e-mail, sendo assim enquadrado nos Inc. I e IV do art. 5º, da IN nº 65, de 07 de julho de 2021.

Manaus- AM, 30 de Abril de 2025.

██████████

ALLEK ██████████ – 1º Ten
Comandante do Pelotão de Comunicações do 1º BIS (AMV)



Orçamento

AO

1º Batalhão de Infantaria de Selva

CS MOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [REDACTED]/0001-29, I.E 134/0020987/RS, inscrição Municipal 0112786, e-mail [REDACTED]@gmail.com, com sede na Avenida General Flores da Cunha, 874, Centro, Seberi/RS, CEP 98.380-000, por seu sócio administrador, Eduardo [REDACTED], brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF nº 028 [REDACTED] 46, vem, atenciosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar o orçamento conforme solicitado:

Item	Descrição	Marca	Un	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
1	RASTREADOR VIA SATÉLITE SPOT X	Spot X	Un	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00

Seberi/RS em 29 de Abril de 2025

[REDACTED]

[REDACTED]

Eduardo Elsenbach Schmidt
Sócio

CS MOTORES LTDA
Avenida General Flores da Cunha, 874, fundos, Centro, Seberi/RS, CEP 98.380-000
[REDACTED] 0804



DETECTORES DE METAIS

Pará Detectores & Tecnologia

0001-91

-4918

info@.com.br

vendas@.com.br

www.s.com.br

Travessa Cinco -, 236 - Belém -
PA -Brasil- 66645-025

DADOS

Belém, 25 de abril de 2025.

De: Pará Detectores & Tecnologia	Proposta: 03.902	Data: 25/04/2025
Para: 3° Sgt Aux Pelcom do 1° BIS (AMV)	Email: @gmail.com	Telefone:

Validade da Proposta: 30 Dias

ITENS

Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SPOT X	1,00	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00
			Total: R\$ 1.899,00

CARACTERÍSTICAS

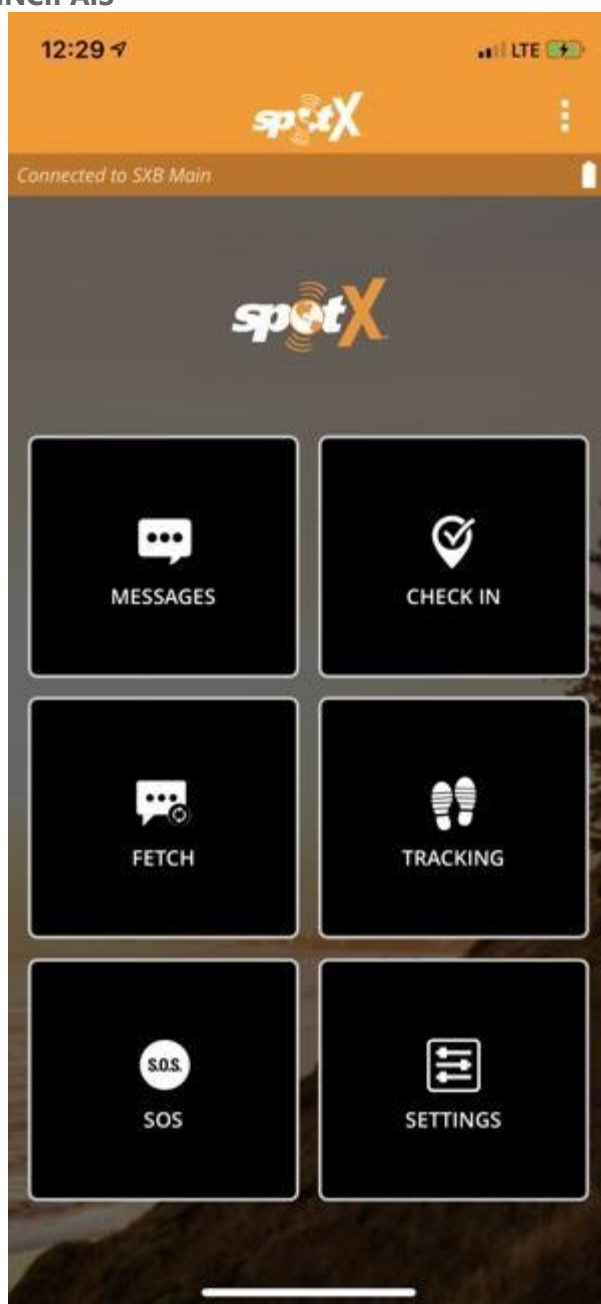


Descrição

O **SPOT X Bluetooth** fornece mensagens via satélite de 2 vias para que você possa ficar conectado com a família, amigos, colegas sempre que estiver fora do alcance do celular, incluindo comunicação direta com os serviços de Busca e Resgate em caso de emergência com

risco de vida. O SPOT X ainda fornece seu próprio número de celular pessoal nos EUA para que outras pessoas possam enviar mensagens diretamente de seus telefones celulares ou outros dispositivos SMS a qualquer momento.

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS



- **BLUETOOTH**
Conecte facilmente o dispositivo SPOT X ao aplicativo SPOT X e tenha a conectividade via satélite ao seu alcance.
- **MENSAGEM**
Troque mensagens com qualquer número de telefone celular ou formulário de endereço de e-mail em praticamente qualquer lugar do mundo.
- **SOS**
Envie um SOS para o centro de Pesquisa e Resgate 24 horas por dia, 7 dias por semana, envie mensagens sobre a natureza da sua emergência e receba uma confirmação quando receber ajuda no caminho.

- **RASTREAMENTO**

Selecione intervalos de rastreamento de 2 ½, 5, 10, 30 ou 60 minutos e deixe a família, amigos e outros aventureiros acompanharem seu progresso com a interface Google Maps™ fácil de usar do SPOT.

- **CHECK IN De forma**

rápida e fácil, diga a todos que você está bem.

- **POST TO SOCIAL**

Vincule suas contas do Facebook e do Twitter para manter seus amigos e familiares informados onde quer que você vá.

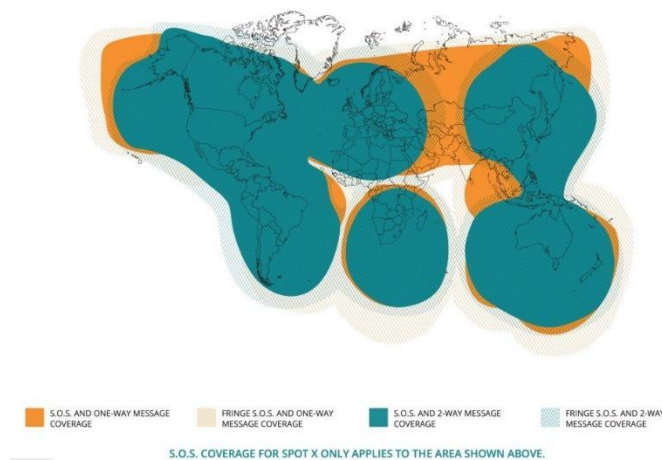
- **BÚSSOLA**

Bússola integrada e pontos de passagem programáveis para ajudá-lo a navegar.

- Compatível com Bluetooth, funciona com o aplicativo SPOT X Smartphone em iOS / Android
- Teclado QWERTY iluminado
- Tela retroiluminada de 2,7 "
- Número de celular dos EUA
- Resistente a impactos, poeira e água (IP67)
- Bateria recarregável de lítio

SPOT X INCLUI:

- Correia e mosquetão
- Micro USB
- Data / Cabo de alimentação
- Adaptador de parede AS
- Guia rápido
- Adesivo SOS Espelhado
- Cartão de garantia
- Guia de Referência GEOS
- Kickstand



FORMA DE PAGAMENTOS	PRAZOS
EMPENHO R\$ 1.899,00 CONTA BANCÁRIA: BANCO ITAU (AG:6325 Cc: 98956-1)	DISPONIBILIDADE: 1 DIAS DISPONIVEL NA LOJA FRETE A COTAR
<div> <div></div> <div></div> </div>	
Daniel Cabral (Proprietário) <div>/0001-91 - Pará Detectores & Tecnologia</div>	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64114.002972/2025-09

Em 30/05/2025 às 10:30, faço anexar ao presente processo 64114.002972/2025-09, o(s) documento(s): termo_de_responsabilidade_spotx2025_assinado.pdf, Mapa_comparativo_spot_x_(dispensa)_assinado.pdf, Orçamento Spot x.pdf, N°03.902- Proposta Comercial Pará Detectores- SPOT X-Aux Pelcom do 1º BIS (AMV).pdf.

ALLEK [REDACTED] 1º Ten
Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
26/2025	ALLEK [REDACTED]	15/04/2025 17:24
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de dispositivos de rastreamento via satélite.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Aquisição de quantidade de material insuficiente	Planejamento de demanda equivocado, mal estruturado	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não atendimento da demanda da(s) unidade(s) requisitante(s).					
Ações Preventivas						
P-01	Levantamento preciso da quantidade a ser licitada para o atendimento completo da demanda. Responsável: ALLEK [REDACTED]					
Ações de Contingência						
C-01	Suspensão da licitação para adequação do Edital e Termo de Referência Responsável: [REDACTED]					
C-02	Instrução de novos processos de contratação (licitações, contratações diretas ou adesões). Responsável: ALLEK [REDACTED]					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Elencar itens na licitação, sobre tudo, em relação às especificações técnicas, sem observar regulamentação específica de órgãos fiscalizadores, tais como: INMETRO, ANVISA, IBAMA etc.	Falta de conhecimento da legislação pertinente por parte da Equipe de Planejamento.	Planejamento	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Aquisição de produtos sem a devida certificação dos órgãos fiscalizadores. Tal fato compromete a segurança da administração e traz a possibilidade real de danos à saúde dos servidores responsáveis pela respectiva manipulação.					
Ações Preventivas						
P-01	Analisar o Estudo Preliminar, com especial atenção para as especificações dos itens, a fim de identificar eventual legislação que rege a matéria. Responsável: [REDACTED]					
Ações de Contingência						
C-01	Verificar se há possibilidade de aproveitamento dos produtos adquiridos. Responsável: ALLEK [REDACTED]					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Fracasso dos itens	Exigências de habilitação que comprometem a competitividade	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Impossibilidade da contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Adequada avaliação da legislação/regulamentação pertinente à demanda Responsável: ALLEK [REDACTED]					
Ações de Contingência						
C-01	Suspensão do certame para análise e adequação das exigências. Responsável: ALLEK [REDACTED]					
C-02	Instrução de novos processos de contratação Responsável: [REDACTED] NEVES					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Processo de contratação	Morosidade na instrução processual	Planejamento	Administração	Baixo	

ineficiente		
Impactos		
1	Mora na contratação.	
2	Atendimento da demanda em momento inadequado	
Ações Preventivas		
P-01	Adoção de modelos de documentos.	Responsável: ALLEK [REDACTED]
P-02	Engajamento das equipes de planejamento e/ou unidades técnicas	Responsável: ALLEK [REDACTED]
P-03	Atenção às recomendações de boa práticas processuais	Responsável: ALLEK [REDACTED]
Ações de Contingência		
C-01	Adequada instrução prestigiando o princípio da celeridade	Responsável: ALLEK [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Atraso na entrega dos itens	Falha por parte da empresa contratada	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Mora no atendimento da demanda					
Ações Preventivas						
P-01	Alinhamento com a empresa sobre a entrega do material no prazo			Responsável: ALLEK		
P-02	Termo de Referência com adequada metodologia e prazos de execução dos serviços e entrega dos itens			Responsável: ALLEK		
Ações de Contingência						
C-01	Notificação da empresa contratada			Responsável: ALLEK		
C-02	Abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa			Responsável:		NEVES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

[REDACTED]

ALLEK [REDACTED]

Comandante do Pelotão de Comunicações

Termo de Referência 24/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2025	160006-1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	ALLEK [REDACTED]	08/05/2025 23:06 (v 4.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		64114.002972/2025-09

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de Dispositivos de Rastreamento Satelital SPOT X, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipamento comunicação - satélite, equipamento de comunicação satélite dispositivo de comunicação satelital para rastreamento pessoal com possibilidade de envio de mensagens, sms, e-mail, check-in, sos, bússola,redes sociais, rastreamento, teclado, qwerty, baterias com longa duração e	25410	UND	07	1.899,00	13.293

	resistência a água (ip 67), modelo: spot x					
--	--	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como *Comuns*, uma vez que *conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar*.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) contados do momento de vigência da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em manter a sustentação dos serviços de rastreamento satelital para comportar demandas das operações do batalhão com a aquisição de aparelhos rastreadores de satélite.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas originárias do 1º BIS (Amv), no que se refere a dispositivos de rastreamento satelital, bem como ao atendimento de novas necessidades oriundas, dentre outras, do aumento do número de missões subsidiárias e operacionais, destacando-se as Operações Ágata e Roraima que vêm sendo realizadas na faixa de fronteira. Os materiais descritos são imprescindíveis para oferecer informações em tempo real sobre a localização da tropa, isso permite um controle mais eficiente, coordenação precisa e tomada de decisões informadas para garantir o sucesso das operações. Em regiões onde a infraestrutura de comunicação convencional é limitada ou inexistente, como áreas rurais, a comunicação via satélite torna-se essencial para manter a conectividade, assim como, em situações de emergência ou de desastres naturais, a capacidade de comunicação e localização via satélite pode ser crucial para coordenação de resgates e assistência. Além de permitir a otimização de rotas e eficiência operacional, o rastreamento via satélite permite análises de dados que podem ajudar a otimizar rotas, reduzir custos operacionais e melhorar a eficiência logística.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, com início a partir do recebimento da nota de empenho (NE).

4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3 Os bens serão entregues no seguinte endereço: 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) – Avenida São Jorge, 650, bairro São Jorge, Manaus-AM, CEP: 69033-000.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, não há necessidade de realização de manutenções pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho (NE), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.9. Os equipamentos devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.10. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos e as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.11. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.12. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação da contratante.

Requisitos de Implantação

4.13. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento da contratante.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.15. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.17. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.18. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.19. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.22. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.23. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.24. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado da Nota de Empenho (NE) emitida pela Contratante.
- 4.25. A NE indicará o material, a quantidade e a localidade na qual os materiais deverão ser entregues.
- 4.26. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.
- 4.27. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.28. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade.

Sustentabilidade

4.29. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.30. Todos os materiais deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo os critérios de sustentabilidade.

4.31. Os critérios de sustentabilidade ambiental dos produtos conforme o artigo 8º inciso 1, da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI do MPOG que a contratada deverá cumprir são: 4.1.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.32. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.33. *Na presente contratação não será admitida a indicação de marca.*

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.34. *Não se aplica*

Da exigência de carta de solidariedade

4.35. *Não será exigida carta de solidariedade.*

Subcontratação

4.36. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Da verificação de amostra do objeto

4.37. *Não será exigida amostra do objeto.*

Garantia da Contratação

4.38. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.39. O dispositivo SPOT X deve ter compatibilidade com os planos de serviços disponíveis para o aparelho hoje no mercado e para o qual o dispositivo é destinado.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.4. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.5. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.6. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.7. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.8. fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. *efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;*

5.3.2. *conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;*

5.3.3. *definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:*

5.3.3.1. *as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e*

5.3.3.2. *definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;*

5.3.4. *definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:*

5.3.4.1. *a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;*

5.3.4.2. *as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e*

5.3.4.3. *as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.*

6. Modelo de execução do contrato

Rotinas de execução

Condições de Execução

6.1. O gestor do contrato emitirá a Nota de Empenho (NE) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações previstas no termo de referência e quantidades definidas na NE.

Forma de execução e acompanhamento dos serviços**Condições de Entrega**

6.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida São Jorge, 650, bairro São Jorge, Manaus-AM. CEP: 69033-000

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.8. Cada NE conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.9.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.9.2. Ata de Reunião;

6.9.3. Ofício;

6.9.4. Sistema de abertura de chamados;

6.9.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.10. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Crítérios de medição e de pagamento

Recebimento do objeto

7.15. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez (10) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *trinta (30) dias úteis*, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.18. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até *quinze (15) dias úteis*.

7.19. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.24.1. o prazo de validade;

7.24.2. a data da emissão;

7.24.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.24.5. o valor a pagar; e

7.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.39. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.*

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.41. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.42. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.43. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 7.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.44. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. Do reajuste

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/04/2025.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Da Aplicação da Margem de Preferência

~~Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:~~

~~9.2. Para todos os itens é assegurado Margem de Preferência nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, para fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico.~~

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br> .

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais ou Distritais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.*

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

Não se aplica.

9.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 13.293,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Equipamento comunicação - satélite, equipamento de comunicação satelite dispositivo de comunicação satelital para rastreamento pessoal com possibilidade de envio de mensagens, sms, e-mail, check-in, sos, bússola, redes sociais, rastreamento, teclado, qwerty, baterias com longa duração e resistência a água (ip 67), modelo: spot x.	07	R\$ 1.899,00	R\$ 13.293,00

10.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 13.293 (treze mil duzentos e noventa e três), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 160006;

11.2.2. Fonte de Recursos: 1000000000;

11.2.3. Programa de Trabalho: 251075;

11.2.4. Elemento de Despesa: [...];

11.2.5. Plano Interno: A1DTDEFCTRL;

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[REDACTED]

[REDACTED] DA SILVA [REDACTED]

Integrante administrativo

[REDACTED]

[REDACTED] SANTOS

Integrante Técnico

[REDACTED]

ALLEK [REDACTED]

Comandante do Pelotão de Comunicações

[REDACTED]

[REDACTED] NEVES

Ordenador de Despesas



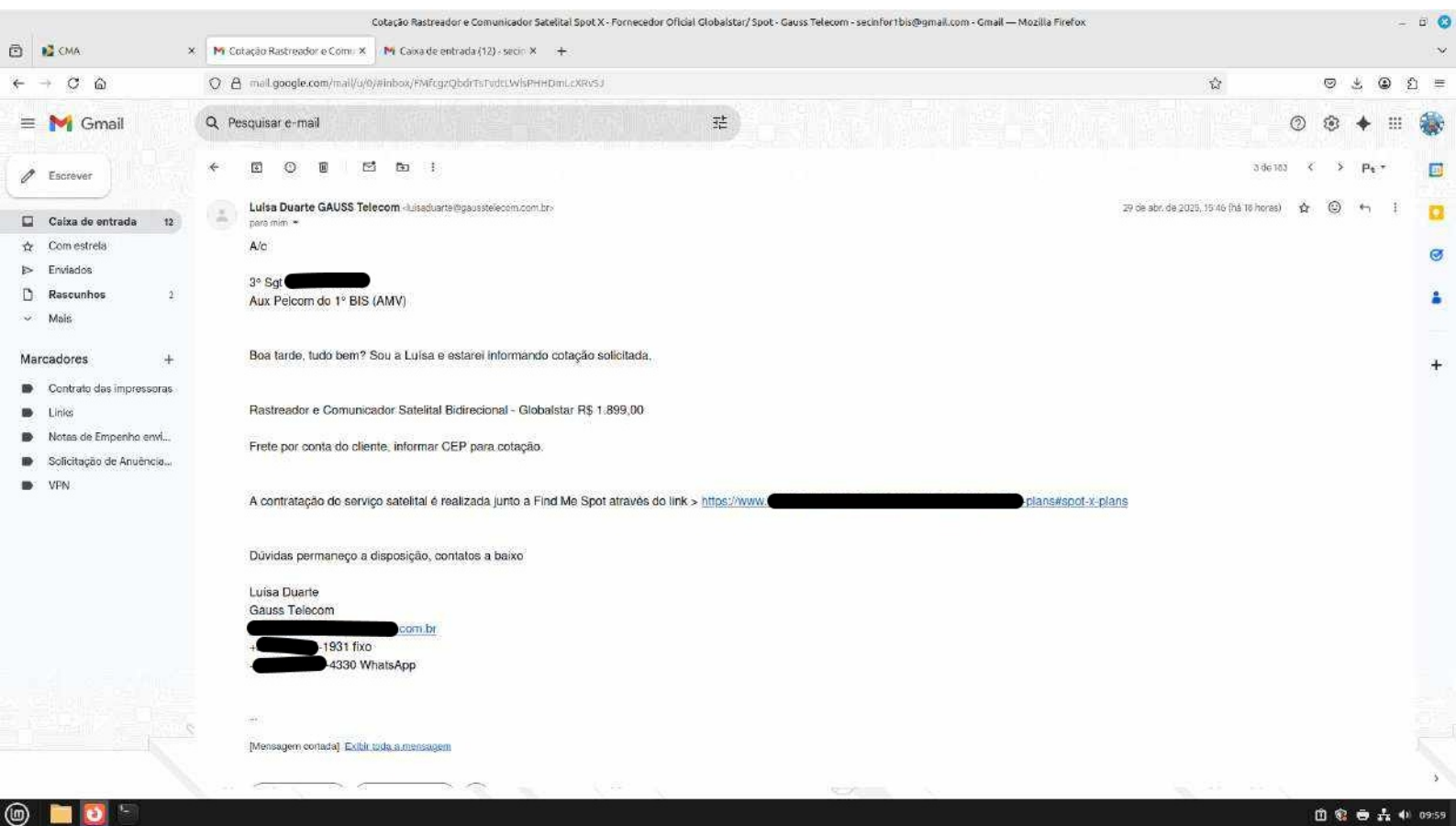
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64114.002972/2025-09

Em 30/05/2025 às 10:31, faço anexar ao presente processo 64114.002972/2025-09, o(s) documento(s): MR_160006-000026-2025_assinado.pdf, TR_160006-000024-2025_assinado_assinado_assinado-1_assinado.pdf.

ALLEK [REDACTED] - 1º Ten
Chefe da Seção de Tecnologia da Informação



___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

04/04/25 15:34

USUARIO: JORGE

DATA EMISSAO : 04Abr25 VALORIZACAO : 04Abr25 NUMERO : 2025NC004754

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160006 / 00001 - 1 B I S (AMV)

OBSERVACAO

AQUISICÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SPOT X). OP CONTROLE

EMPENHO IMEDIATO. ESSA UG NÃO DEVE ALTERAR ND/UGR (ALT EXEC SOMENTE P/ COTER).

ATENDE DIEX NR ____ - DGOFF/CH EMP F TER/COTER DE 4 ABR 24.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	251075	10000000000	449052		110407	A1DTDEFCTRL	14.385,36

LANCADO POR : 46905120359 - CHEZZI

UG : 160539 04Abr25 11:00

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64114.002972/2025-09

Em 30/05/2025 às 11:38, faço anexar ao presente processo 64114.002972/2025-09, o(s) documento(s): pesquisadepreçoGaussTelecom.pdf, 2025NC004754.jpg.

ALLEK [REDACTED] - 1º Ten
Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS**

MAPA COMPARATIVO

Nº DA EMPRESA	NOME DA EMPRESA	CNPJ				
1	CS MOTORES LTDA	[REDACTED]0001-29				
2	GAUSS TELECOM	[REDACTED]0007-70				
3	PARÁ DETECTORES E TECNOLOGIA	[REDACTED]/0001-91				
ORÇAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Empresa 01 (preço)	Empresa 02 (preço)	Empresa 03 (preço)	PREÇO MÉDIO
1	DISPOSITIVO PORTÁTIL DE RASTREAMENTO VIA SATÉLITE	UNID	3.800,00	1.899,00	1.899,00	R\$ 2.532,67

Observações:

1 - Os preços cotados do serviço a ser adquirido foram pesquisados no Painel de Preços, contratações similares e pesquisa direta por meio de e-mail, sendo assim enquadrado nos Inc. I e IV do art. 5º, da IN nº 65, de 07 de julho de 2021.

Manaus- AM, 04 de Junho de 2025.

ALLEK ██████████ – 1º Ten
Comandante do Pelotão de Comunicações do 1º BIS (AMV)

██████████



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64114.002972/2025-09)

Declaro para os devidos fins que fui o responsável pela verificação e constatação dos orçamentos levantados para a contratação de empresa especializada no fornecimento de dispositivos de rastreamento via Satelite em atendimento as necessidades do 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AMV), sob responsabilidade do Pelotão de Comunicações desta OM.

Declaro ainda que para a elaboração da pesquisa supracitada observou-se o prescrito na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, como segue:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
- c) endereços físicos e eletrônico telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III – registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores a que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Metodologia

"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Em conformidade com o disposto no inciso IV, a presente pesquisa de preços foi realizada diretamente junto a fornecedores do mercado, tendo em vista a impossibilidade de obtenção de referências por meio dos meios usuais de consulta.

Especificamente, o item Spot X, objeto da presente dispensa eletrônica, encontrava-se com status de “suspensão” no Pannel de Compras do Governo Federal, o que inviabilizou a obtenção de cotações através da base de dados governamental.

Diante dessa limitação, optou-se pela solicitação de, no mínimo, três orçamentos diretamente com fornecedores, a fim de garantir a estimativa de preços necessária para a instrução processual, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

Manaus- AM, 04 de Junho de 2025.

[Assinatura]

ALLEK [Assinatura] – 1º Ten

Comando do Pelotão de Comunicações do 1º BIS (Amv)

Aviso de Contratação 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	160006-1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	ALLEK [REDACTED]	30/05/2025 11:38 (v 6.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64114.002972/2025-09

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n.º 64114.002972/2025-09)

Torna-se público que o 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/XX/XXXX

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 no horário de Brasília

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Dispositivo de rastreamento e comunicação satelital (SPOT X), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

~~2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .*

3.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.[A3]*

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. [A5]

4.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao c*

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assimsucessi*

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que: [A1]~~

~~— (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~

~~— (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~

~~8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~

~~8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

~~8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. [A2]~~

~~8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. [A3]~~

~~8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. [A4]~~

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

~~9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~

~~9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e~~

~~9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.~~

~~9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata [A1].~~

~~9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.~~

~~9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. [A2]~~

~~9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

~~9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou~~

~~9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.~~

~~9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá: [A3]~~

~~9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

~~9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de contados a partir da data de sua5 (cinco) dias úteis, convocação, para OU assinar o Termo de Contrato aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.[A2]

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que: [A3]

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta% (trinta por cento) do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

~~12.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;~~

~~12.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;~~

~~12.12.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;~~

~~12.12.5 ANEXO V – (...)~~

Manaus/AM, 30 de maio de 2025

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o presente Aviso de Contratação.

[Assinatura]

[Assinatura] NEVES

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64114.002972/2025-09

Em 06/06/2025 às 09:36, faço anexar ao presente processo 64114.002972/2025-09, o(s) documento(s): Mapa_comparativo_spot_x_2025_assinado.pdf, termo_de_responsabilidade_spotx2025_assinado.pdf, AC160006_000011_2025_assinado.pdf.

ALLEK [REDACTED] - 1º Ten
Comandante do Pelotão de Comunicações

___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

04/04/25 15:34

USUARIO:

DATA EMISSAO : 04Abr25 VALORIZACAO : 04Abr25 NUMERO : 2025NC004754

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160006 / 00001 - 1 B I S (AMV)

OBSERVACAO

AQUISICÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SPOT X). OP CONTROLE

EMPENHO IMEDIATO. ESSA UG NÃO DEVE ALTERAR ND/UGR (ALT EXEC SOMENTE P/ COTER).

ATENDE DIEX NR ____ - DGOF/CH EMP F TER/COTER DE 4 ABR 24.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	251075	10000000000	449052		110407	A1DTDEFCTRL	14.385,36

LANCADO POR : 46905120359 - CHEZZI

UG : 160539 04Abr25 11:00

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

ME

01/001



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64114.002972/2025-09

Em 06/06/2025 às 09:40, faço anexar ao presente processo 64114.002972/2025-09, o(s) documento(s): 2025NC004754.jpg.

ALLEK [REDACTED] 1º Ten
Comandante do Pelotão de Comunicações

Aviso de Contratação 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	160006-1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	ALLEK [REDACTED]	30/05/2025 11:38 (v 6.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64114.002972/2025-09

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n.º 64114.002972/2025-09)

Torna-se público que o 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/XX/XXXX

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 no horário de Brasília

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Dispositivo de rastreamento e comunicação satelital (SPOT X), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

~~2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .*

3.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.[A3]*

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. [A5]

4.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao c*

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.\[\]gov.br/sancoes/ceis](https://www.[]gov.br/sancoes/ceis)); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.\[\]gov.br/sancoes/cnep](https://www.[]gov.br/sancoes/cnep)).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assimsucessi

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que: [A1]~~

~~— (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~

~~— (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~

~~8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~

~~8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

~~8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. [A2]~~

~~8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. [A3]~~

~~8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. [A4]~~

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

~~9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~

~~9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e~~

~~9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.~~

~~9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata [A1].~~

~~9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.~~

~~9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. [A2]~~

~~9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

~~9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou~~

~~9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.~~

~~9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá: [A3]~~

~~9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

~~9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de contados a partir da data de sua5 (cinco) dias úteis, convocação, para OU assinar o Termo de Contrato aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.[A2]

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que: [A3]

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta% (trinta por cento) do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

~~12.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;~~

~~12.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;~~

~~12.12.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;~~

~~12.12.5 ANEXO V – (...)~~

Manaus/AM, 30 de maio de 2025

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o presente Aviso de Contratação.

[Assinatura]

[Assinatura] NEVES

Autoridade competente

Termo de Referência 24/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2025	160006-1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	ALLEK [REDACTED]	04/06/2025 20:50 (v 6.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		64114.002972/2025-09

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de Dispositivos de Rastreamento Satelital SPOT X, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipamento comunicação - satélite, equipamento de comunicação satélite dispositivo de comunicação satelital para rastreamento pessoal com possibilidade de envio de mensagens, sms, e-mail, check-in, sos, bússola,redes sociais, rastreamento, teclado, qwerty, baterias com longa duração e	25410	UND	05	2.532,67	12.663,33

	resistência a água (ip 67), modelo: spot x					
--	--	--	--	--	--	--

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como *Comuns*, uma vez que *conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar*.
- 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a)* contados do momento de vigência da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

- 2.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*
- 2.2. A solução de TIC consiste em manter a sustentação dos serviços de rastreamento satelital para comportar demandas das operações do batalhão com a aquisição de aparelhos rastreadores de satélite.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas originárias do 1º BIS (Amv), no que se refere a dispositivos de rastreamento satelital, bem como ao atendimento de novas necessidades oriundas, dentre outras, do aumento do número de missões subsidiárias e operacionais, destacando-se as Operações Ágata e Roraima que vêm sendo realizadas na faixa de fronteira. Os materiais descritos são imprescindíveis para oferecer informações em tempo real sobre a localização da tropa, isso permite um controle mais eficiente, coordenação precisa e tomada de decisões informadas para garantir o sucesso das operações. Em regiões onde a infraestrutura de comunicação convencional é limitada ou inexistente, como áreas rurais, a comunicação via satélite torna-se essencial para manter a conectividade, assim como, em situações de emergência ou de desastres naturais, a capacidade de comunicação e localização via satélite pode ser crucial para coordenação de resgates e assistência. Além de permitir a otimização de rotas e eficiência operacional, o rastreamento via satélite permite análises de dados que podem ajudar a otimizar rotas, reduzir custos operacionais e melhorar a eficiência logística.
- 3.2. *O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme justificado no ETP.*

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, com início a partir do recebimento da nota de empenho (NE).

4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3 Os bens serão entregues no seguinte endereço: 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) – Avenida São Jorge, 650, bairro São Jorge, Manaus-AM, CEP: 69033-000.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, não há necessidade de realização de manutenções pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho (NE), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.9. Os equipamentos devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.10. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos e as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.11. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.12. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação da contratante.

Requisitos de Implantação

4.13. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento da contratante.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.14. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.*

4.15. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

4.16. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

4.17. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

4.18. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

4.19. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

4.20. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

4.21. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

Requisitos de Experiência Profissional

4.22. *Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.*

Requisitos de Formação da Equipe

4.23. *Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.*

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.24. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado da Nota de Empenho (NE) emitida pela Contratante.

4.25. A NE indicará o material, a quantidade e a localidade na qual os materiais deverão ser entregues.

4.26. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.27. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.28. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade.

Sustentabilidade

4.29. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.30. Todos os materiais deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo os critérios de sustentabilidade.

4.31. Os critérios de sustentabilidade ambiental dos produtos conforme o artigo 8º inciso 1, da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI do MPOG que a contratada deverá cumprir são: 4.1.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.32. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.33. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.34. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.35. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.36. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.37. Não será exigida amostra do objeto.

Garantia da Contratação

4.38. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.39. O dispositivo SPOT X deve ter compatibilidade com os planos de serviços disponíveis para o aparelho hoje no mercado e para o qual o dispositivo é destinado.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.4. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.5. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.6. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.7. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.8. fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. Modelo de execução do contrato

Rotinas de execução

Condições de Execução

6.1. O gestor do contrato emitirá a Nota de Empenho (NE) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações previstas no termo de referência e quantidades definidas na NE.

Forma de execução e acompanhamento dos serviços

Condições de Entrega

6.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida São Jorge, 650, bairro São Jorge, Manaus-AM. CEP: 69033-000

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.8. Cada NE conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.9.1. Ordem de Fornecimento de Bens;
- 6.9.2. Ata de Reunião;
- 6.9.3. Ofício;
- 6.9.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.9.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.10. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter

conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do objeto

7.15. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez (10) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *trinta (30) dias úteis*, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.18. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até *quinze (15) dias úteis*.

7.19. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.24.1. o prazo de validade;

7.24.2. a data da emissão;

7.24.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.24.5. o valor a pagar; e

7.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.39. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.*

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.41. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.42. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.43. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 7.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.44. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. Do reajuste

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/04/2025.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Da Aplicação da Margem de Preferência

~~Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:~~

~~9.2. Para todos os itens é assegurado Margem de Preferência nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, para fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico.~~

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais ou Distritais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.*

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

Não se aplica.

9.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 12.663,33

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Equipamento comunicação - satélite, equipamento de comunicação satelite dispositivo de comunicação satelital para rastreamento pessoal com possibilidade de envio de mensagens, sms, e-mail, check-in, sos, bússola, redes sociais, rastreamento, teclado, qwerty, baterias com longa duração e resistência a água (ip 67), modelo: spot x.	05	R\$ 2.532,67	R\$ 12.663,33

10.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 12.663,33 (doze mil seiscentos e sessenta e três e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 160006;

11.2.2. Fonte de Recursos: 1000000000;

- 11.2.3. Programa de Trabalho: 251075;
- 11.2.4. Elemento de Despesa: [...];
- 11.2.5. Plano Interno: A1DTDEFCTRL;

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[REDACTED]

[REDACTED] DA SILVA [REDACTED]

Integrante administrativo

[REDACTED]

[REDACTED] SANTOS

Integrante Técnico

[REDACTED]

ALLEK [REDACTED]

Comandante do Pelotão de Comunicações

[REDACTED]

[REDACTED] NEVES

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64114.002972/2025-09

Em 07/06/2025 às 09:32, faço anexar ao presente processo 64114.002972/2025-09, o(s) documento(s): AC160006_000011_2025_assinado.pdf, TR_160006-000024-2025_%281%29_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf.

ALLEK [REDACTED] - 1º Ten
Comandante do Pelotão de Comunicações

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4
Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 013/2025 - Processo 64114.002972/2025-09

Em 09/06/2025 às 11:08, faço anexar ao presente processo 64114.002972/2025-09, o(s) documento(s): ORIENTACAO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.pdf.

██████████ - 3º Sgt
Auxiliar da SALC

Pesquisar:

Atenção: Só serão exportados os dados referentes ao relatório do PDM, não estará incluso o detalhamento

Ano	↕	Código PDM	↕	Tipo	↕	Descrição	↕	Valor Empenhado	↕
⊕ 2025		15003		Material		ESTOJO PORTA CARREGADOR		R\$ 9.163,22	
⊕ 2025		10568		Material		PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO		R\$ 6.798,37	
⊕ 2025		17560		Material		PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA		R\$ 793,46	
⊕ 2025		01157		Material		ELETRODO SOLDA		R\$ 142,80	
⊕ 2025		14783		Material		MASSEIRA		R\$ 11.248,99	
⊕ 2025		15175		Material		MODELADORA MASSA PANIFICAÇÃO		R\$ 5.789,99	
⊕ 2025		10614		Material		PENEIRA		R\$ 246,10	
⊕ 2025		16257		Material		VASSOURA JARDINAGEM		R\$ 629,40	
⊕ 2025		09795		Material		MISTURADOR / AMASSADEIRA		R\$ 6.904,09	
⊕ 2025		04584		Material		CARRINHO TRANSPORTE		R\$ 1.595,84	
⊕ 2025		00270		Material		REFRIGERADOR ALIMENTOS		R\$ 7.426,58	
⊕ 2025		03489		Material		BEBEDOURO ÁGUA		R\$ 10.917,90	
⊕ 2025		13768		Material		APARELHO AR CONDICIONADO		R\$ 67.111,32	
⊕ 2025		16940		Material		BASTÃO SINALIZADOR		R\$ 1.995,00	
Ano		Código PDM		Tipo		Descrição		Valor Empenhado	

Ano	↕	Código PDM	↕	Tipo	↕	Descrição	↕	Valor Empenhado	↕
⊕ 2025		01377		Material		ÓCULOS PROTEÇÃO		R\$ 220,00	
⊕ 2025		06751		Material		ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA		R\$ 1.920,00	
⊕ 2025		07013		Material		ESPELHO		R\$ 2.691,50	
⊕ 2025		13722		Material		LUVA SEGURANÇA		R\$ 698,80	
⊕ 2025		14333		Material		ABAFADOR RUÍDO AURICULAR		R\$ 403,00	
⊕ 2025		14359		Material		LANTERNA DE CABEÇA/CAPACETE		R\$ 10.380,00	
⊕ 2025		11512		Material		BOMBA		R\$ 3.991,28	
⊕ 2025		04977		Material		CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO		R\$ 102,00	
⊕ 2025		06002		Material		CUBA		R\$ 742,40	
⊕ 2025		09761		Material		MICTÓRIO		R\$ 2.596,60	
⊕ 2025		12820		Material		TORNEIRA		R\$ 584,20	
⊕ 2025		15305		Material		CONJUNTO OBTURADOR CAIXA DESCARGA		R\$ 208,50	
⊕ 2025		17358		Material		ASSENTO VASO SANITÁRIO		R\$ 1.134,00	
⊕ 2025		07464		Material		FILTRO DE ÁGUA		R\$ 1.250,00	
⊕ 2025		00659		Material		TUBO PVC SOLDÁVEL		R\$ 732,00	
⊕ 2025		13115		Material		TUBO HIDRÁULICO		R\$ 517,20	
Ano		Código PDM		Tipo		Descrição		Valor Empenhado	

Ano	↕	Código PDM	↕	Tipo	↕	Descrição	↕	Valor Empenhado	↕
⊕ 2025		14495		Material		TUBO METALON		R\$ 23.310,00	
⊕ 2025		00616		Material		MANGUEIRA JARDIM		R\$ 616,56	
⊕ 2025		16313		Material		MANGUEIRA ASPIRAÇÃO		R\$ 56,00	
⊕ 2025		00665		Material		BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA		R\$ 344,00	
⊕ 2025		05626		Material		LUVA CONEXÃO		R\$ 466,80	
⊕ 2025		10913		Material		PLUG TUBO		R\$ 12,00	
⊕ 2025		12519		Material		GRELHA RALO		R\$ 120,00	
⊕ 2025		13546		Material		CONEXÃO HIDRÁULICA		R\$ 1.567,13	
⊕ 2025		11560		Material		REGISTRO GAVETA		R\$ 1.059,60	
⊕ 2025		11563		Material		REGISTRO PRESSÃO		R\$ 315,60	
⊕ 2025		14461		Material		REGISTRO ESFERA		R\$ 90,40	
⊕ 2025		01569		Material		ESPÁTULA		R\$ 68,70	
⊕ 2025		06084		Material		DESEMPENADEIRA MANUAL		R\$ 187,50	
⊕ 2025		10429		Material		PARAFUSO COM PORCA		R\$ 6.392,00	
⊕ 2025		00554		Material		CADEADO		R\$ 540,00	
⊕ 2025		11345		Material		PUXADOR		R\$ 3.878,00	
Ano		Código PDM		Tipo		Descrição		Valor Empenhado	

Ano	↕	Código PDM	↕	Tipo	↕	Descrição	↕	Valor Empenhado	↕
⊕ 2025		13880		Material		DOBRADIÇA		R\$ 5.745,60	
⊕ 2025		00582		Material		PEDRA AFIAR		R\$ 105,00	
⊕ 2025		00585		Material		LIXA		R\$ 1.483,34	
⊕ 2025		10825		Material		PLACA COMPENSADO		R\$ 63.315,00	
⊕ 2025		00862		Material		AREIA		R\$ 1.230,00	
⊕ 2025		00867		Material		CIMENTO PORTLAND		R\$ 3.100,00	
⊕ 2025		04184		Material		CAL HIDRATADA		R\$ 560,00	
⊕ 2025		14331		Material		ARGAMASSA		R\$ 1.320,00	
⊕ 2025		02446		Material		AMPLIFICADOR DE ÁUDIO		R\$ 3.836,97	
⊕ 2025		04111		Material		CAIXA ACÚSTICA		R\$ 3.725,00	
⊕ 2025		00484		Material		TOMADA		R\$ 336,80	
⊕ 2025		05575		Material		CONECTOR ÁUDIO-VÍDEO		R\$ 331,92	
⊕ 2025		09732		Material		MICROFONE		R\$ 3.158,84	
⊕ 2025		07592		Material		FITA ISOLANTE ELÉTRICA		R\$ 76,56	
⊕ 2025		04569		Material		CARREGADOR BATERIA		R\$ 1.425,00	
⊕ 2025		14302		Material		FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA		R\$ 6.534,00	
Ano		Código PDM		Tipo		Descrição		Valor Empenhado	

Ano	↕	Código PDM	↕	Tipo	↕	Descrição	↕	Valor Empenhado	↕
⊕ 2025		10708		Material		PILHA		R\$ 1.548,80	
⊕ 2025		10710		Material		PILHA RECARREGAVEL		R\$ 2.826,00	
⊕ 2025		00675		Material		CABO AUDIOFREQUÊNCIA		R\$ 266,31	
⊕ 2025		04009		Material		CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		R\$ 6.886,67	
⊕ 2025		18604		Material		CABO ELÉTRICO ISOLADO		R\$ 1.450,96	
⊕ 2025		15806		Material		REFLETOR		R\$ 350,00	
⊕ 2025		19095		Material		LÂMPADA LED		R\$ 499,13	
⊕ 2025		01477		Material		FITA SINALIZAÇÃO		R\$ 243,00	
⊕ 2025		01872		Material		ÁCIDO ASCÓRBICO		R\$ 1.710,00	
⊕ 2025		02436		Material		AMOXICILINA		R\$ 3.018,00	
⊕ 2025		03504		Material		BENZOCAÍNA		R\$ 264,50	
⊕ 2025		04731		Material		CEFTRIAXONA SÓDICA		R\$ 758,00	
⊕ 2025		08254		Material		ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO		R\$ 360,00	
⊕ 2025		09702		Material		METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO		R\$ 1.110,00	
⊕ 2025		10073		Material		NEOMICINA		R\$ 966,00	
⊕ 2025		10083		Material		NIMESULIDA		R\$ 60,00	

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
-----	------------	------	-----------	-----------------

Ano	↕	Código PDM	↕	Tipo	↕	Descrição	↕	Valor Empenhado	↕
⊕ 2025		10094		Material		NISTATINA		R\$ 2.012,50	
⊕ 2025		11153		Material		PREDNISOLONA		R\$ 122,50	
⊕ 2025		11262		Material		PROMETAZINA CLORIDRATO		R\$ 100,00	
⊕ 2025		17708		Material		DIPIRONA SÓDICA		R\$ 450,00	
⊕ 2025		06960		Material		ESFIGMOMANÔMETRO		R\$ 600,00	
⊕ 2025		19647		Material		SISTEMA PARA COMPRESSÃO		R\$ 2.738,00	
⊕ 2025		02863		Material		EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO		R\$ 5.750,00	
⊕ 2025		11676		Material		RESINA COMPOSTA		R\$ 2.838,00	
⊕ 2025		19231		Material		ADESIVO DENTAL		R\$ 3.519,80	
⊕ 2025		00462		Material		AUTOCLAVE		R\$ 4.530,30	
⊕ 2025		03965		Material		BÚSSOLA NAVEGAÇÃO		R\$ 890,00	
⊕ 2025		01024		Material		FILMADORA/MONITOR PORTÁTIL		R\$ 5.700,00	
⊕ 2025		00907		Material		PROJETOR MULTIMÍDIA		R\$ 4.020,00	
⊕ 2025		00915		Material		TELA PROJEÇÃO		R\$ 1.259,97	
⊕ 2025		17170		Material		APRESENTADOR MULTIMÍDIA		R\$ 819,00	
⊕ 2025		08257		Material		HIPOCLORITO DE CÁLCIO		R\$ 19.218,10	
Ano		Código PDM		Tipo		Descrição		Valor Empenhado	

Ano	↕	Código PDM	↕	Tipo	↕	Descrição	↕	Valor Empenhado	↕
⊕ 2025		14128		Material		NAFTALENO		R\$ 132,05	
⊕ 2025		14616		Material		CARBONATO DE SÓDIO		R\$ 1.830,00	
⊕ 2025		00722		Material		CORANTE		R\$ 690,00	
⊕ 2025		14487		Material		DESINFETANTE		R\$ 5.412,00	
⊕ 2025		19398		Material		INSETICIDA		R\$ 1.168,00	
⊕ 2025		01711		Material		CLARIFICANTE		R\$ 1.575,60	
⊕ 2025		02287		Material		ALGICIDA		R\$ 3.834,00	
⊕ 2025		13807		Material		AROMATIZANTE ARTIFICIAL		R\$ 299,20	
⊕ 2025		15405		Material		DESODORIZADOR		R\$ 296,80	
⊕ 2025		08435		Material		NOTEBOOK		R\$ 6.224,00	
⊕ 2025		00216		Material		DISCO MAGNÉTICO		R\$ 1.264,80	
⊕ 2025		06669		Material		MONITOR COMPUTADOR		R\$ 1.965,00	
⊕ 2025		14395		Material		MESA COPA/COZINHA		R\$ 1.799,61	
⊕ 2025		00218		Material		ESTANTE		R\$ 7.791,96	
⊕ 2025		03249		Material		BALCÃO TÉRMICO		R\$ 10.369,36	
⊕ 2025		18313		Material		CABO TELESCÓPICO		R\$ 248,86	
Ano		Código PDM		Tipo		Descrição		Valor Empenhado	

Ano	↕	Código PDM	↕	Tipo	↕	Descrição	↕	Valor Empenhado	↕
⊕ 2025		00753		Material		TOALHA MESA		R\$ 2.225,00	
⊕ 2025		00764		Material		BALDE		R\$ 517,75	
⊕ 2025		07867		Material		FUNIL		R\$ 398,00	
⊕ 2025		11495		Material		LIXEIRA		R\$ 856,00	
⊕ 2025		01055		Material		ASSADEIRA		R\$ 4.061,60	
⊕ 2025		01070		Material		FOGÃO INDUSTRIAL		R\$ 2.800,00	
⊕ 2025		08105		Material		FRITADEIRA		R\$ 729,99	
⊕ 2025		11535		Material		REFRESQUEIRA		R\$ 5.292,74	
⊕ 2025		15328		Material		BANHO MARIA		R\$ 3.431,97	
⊕ 2025		01093		Material		LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL		R\$ 1.500,00	
⊕ 2025		01112		Material		CORTADOR ELÉTRICO FRIOS		R\$ 4.888,66	
⊕ 2025		01643		Material		ACENDEDOR FOGÃO		R\$ 176,40	
⊕ 2025		09844		Material		MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL		R\$ 3.698,68	
⊕ 2025		01060		Material		FORMA		R\$ 2.481,80	
⊕ 2025		01079		Material		BALDE GELO		R\$ 88,00	
⊕ 2025		01115		Material		GARRAFA TÉRMICA		R\$ 1.328,05	
Ano		Código PDM		Tipo		Descrição		Valor Empenhado	

Ano	↕	Código PDM	↕	Tipo	↕	Descrição	↕	Valor Empenhado	↕
⊕ 2025		01130		Material		DESCASCADOR LEGUMES		R\$ 83,60	
⊕ 2025		01225		Material		ABRIDOR		R\$ 34,40	
⊕ 2025		01287		Material		JARRA		R\$ 5.124,20	
⊕ 2025		02141		Material		AFIADOR MANUAL/ELÉTRICO		R\$ 52,90	
⊕ 2025		03448		Material		BATEDOR MANUAL		R\$ 726,70	
⊕ 2025		07843		Material		FRIGIDEIRA		R\$ 2.145,19	
⊕ 2025		10334		Material		PANELA		R\$ 6.008,20	
⊕ 2025		11401		Material		RALADOR ALIMENTO		R\$ 90,00	
⊕ 2025		11826		Material		ROLO MASSA		R\$ 467,20	
⊕ 2025		14460		Material		ESCORREDOR		R\$ 264,40	
⊕ 2025		15550		Material		ESCORREDOR LOUÇA		R\$ 2.980,00	
⊕ 2025		16080		Material		CORTADOR		R\$ 1.788,80	
⊕ 2025		16429		Material		PANELA CUSCUZ		R\$ 473,27	
⊕ 2025		16507		Material		CANECO DE METAL		R\$ 736,30	
⊕ 2025		01076		Material		ESPETO CHURRASCO		R\$ 127,40	
⊕ 2025		01128		Material		GARFO TRINCHANTE		R\$ 6.950,00	
Ano		Código PDM		Tipo		Descrição		Valor Empenhado	

Ano	↕	Código PDM	↕	Tipo	↕	Descrição	↕	Valor Empenhado	↕
⊕ 2025		01132		Material		CONCHA		R\$ 493,30	
⊕ 2025		01135		Material		ESPUMADEIRA		R\$ 450,00	
⊕ 2025		01139		Material		FACA MESA		R\$ 388,00	
⊕ 2025		01146		Material		GARFO MESA		R\$ 94,00	
⊕ 2025		05362		Material		COLHER		R\$ 1.161,70	
⊕ 2025		07276		Material		FACA		R\$ 1.093,48	
⊕ 2025		10595		Material		PEGADOR ALIMENTO		R\$ 765,80	
⊕ 2025		14036		Material		ESPÁTULA		R\$ 49,40	
⊕ 2025		17712		Material		CUTELO		R\$ 73,90	
⊕ 2025		01077		Material		AÇUCAREIRO		R\$ 200,00	
⊕ 2025		01083		Material		MANTEIGUEIRA		R\$ 1.629,60	
⊕ 2025		01094		Material		BOMBONEIRA		R\$ 89,30	
⊕ 2025		01100		Material		BANDEJA METÁLICA		R\$ 1.500,00	
⊕ 2025		01104		Material		POTE ALIMENTOS		R\$ 1.454,00	
⊕ 2025		01118		Material		PRATO PORCELANA		R\$ 3.808,60	
⊕ 2025		01138		Material		PRATO		R\$ 4.634,00	
Ano		Código PDM		Tipo		Descrição		Valor Empenhado	

Ano	↕	Código PDM	↕	Tipo	↕	Descrição	↕	Valor Empenhado	↕
⊕ 2025		01151		Material		TRAVESSA		R\$ 1.370,00	
⊕ 2025		01154		Material		XÍCARA		R\$ 6.004,80	
⊕ 2025		01156		Material		PORTA-GUARDANAPO		R\$ 487,40	
⊕ 2025		05848		Material		COPO DE VIDRO		R\$ 6.529,00	
⊕ 2025		05849		Material		COPO DESCARTÁVEL		R\$ 2.473,60	
⊕ 2025		11918		Material		SALEIRO		R\$ 178,20	
⊕ 2025		12468		Material		TAÇA		R\$ 6.758,00	
⊕ 2025		01105		Material		FAQUEIRO		R\$ 1.415,48	
⊕ 2025		01133		Material		BANDEJA		R\$ 1.114,00	
⊕ 2025		00074		Material		PAPEL AUTO-ADESIVO		R\$ 1.641,50	
⊕ 2025		00108		Material		PINCEL ATÔMICO		R\$ 99,00	
⊕ 2025		06950		Material		ESCOVA LIMPEZA GERAL		R\$ 186,15	
⊕ 2025		07042		Material		ESPONJA LIMPEZA		R\$ 827,30	
⊕ 2025		07630		Material		FLANELA		R\$ 414,00	
⊕ 2025		10319		Material		PALHA AÇO		R\$ 1.202,00	
⊕ 2025		10344		Material		PANO LIMPEZA		R\$ 1.702,00	

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
-----	------------	------	-----------	-----------------

Ano	↕	Código PDM	↕	Tipo	↕	Descrição	↕	Valor Empenhado	↕
⊕ 2025		11781		Material		RODO		R\$ 2.903,00	
⊕ 2025		13327		Material		VASSOURA		R\$ 1.778,22	
⊕ 2025		14017		Material		PÁ COLETORA LIXO		R\$ 526,55	
⊕ 2025		00715		Material		ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES		R\$ 2.705,55	
⊕ 2025		02166		Material		ÁGUA SANITÁRIA		R\$ 2.384,00	
⊕ 2025		06136		Material		DETERGENTE		R\$ 4.435,70	
⊕ 2025		08853		Material		LIMPADOR BASE ÁCIDA		R\$ 603,00	
⊕ 2025		11200		Material		SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO		R\$ 1.715,00	
⊕ 2025		11863		Material		SABÃO BARRA		R\$ 1.200,00	
⊕ 2025		11865		Material		SABÃO PÓ		R\$ 7.968,68	
⊕ 2025		01501		Material		TINTA ACRÍLICA		R\$ 24.523,00	
⊕ 2025		01508		Material		MASSA CORRIDA		R\$ 2.112,94	
⊕ 2025		01509		Material		SELADOR		R\$ 1.375,50	
⊕ 2025		11979		Material		SELADOR / FUNDO PREPARADOR		R\$ 357,00	
⊕ 2025		12746		Material		TINTA ESMALTE		R\$ 1.056,00	
⊕ 2025		01572		Material		ROLO PINTURA PREDIAL		R\$ 404,28	
Ano		Código PDM		Tipo		Descrição		Valor Empenhado	

Ano	↕	Código PDM	↕	Tipo	↕	Descrição	↕	Valor Empenhado	↕
⊕ 2025		01573		Material		TRINCHA		R\$ 197,35	
⊕ 2025		04034		Material		CABO ROLO DE PINTURA		R\$ 380,80	
⊕ 2025		10734		Material		PINCEL PINTURA PREDIAL		R\$ 25,36	
⊕ 2025		08295		Material		IMPERMEABILIZANTE		R\$ 2.036,40	
⊕ 2025		12066		Material		SELANTE ADESIVO		R\$ 124,80	
⊕ 2025		11903		Material		SACO PLÁSTICO LIXO		R\$ 1.508,00	
⊕ 2025		04162		Material		CAIXA		R\$ 1.878,00	
⊕ 2025		19738		Material		BOTIJÃO PARA GÁS		R\$ 124.020,00	
⊕ 2025		01281		Material		GARRAFÃO		R\$ 1.223,00	
⊕ 2025		13731		Material		MARMITA DESCARTÁVEL		R\$ 2.987,50	
⊕ 2025		01275		Material		EMBALAGEM PLÁSTICA		R\$ 73,60	
⊕ 2025		01393		Material		BOINA		R\$ 12.687,12	
⊕ 2025		01408		Material		CAMISA MASCULINA		R\$ 3.890,00	
⊕ 2025		14085		Material		CALÇA		R\$ 12.669,12	
⊕ 2025		14086		Material		CAMISA UNIFORME		R\$ 6.624,00	
⊕ 2025		16028		Material		BLUSÃO		R\$ 16.799,04	
Ano		Código PDM		Tipo		Descrição		Valor Empenhado	

Ano	↕	Código PDM	↕	Tipo	↕	Descrição	↕	Valor Empenhado	↕
⊕ 2025		01417		Material		COTURNO		R\$ 59.720,00	
⊕ 2025		08096		Material		GRAVATA		R\$ 90,00	
⊕ 2025		09581		Material		MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		R\$ 8.632,80	
⊕ 2025		17739		Material		FIVELA		R\$ 1.830,72	
⊕ 2025		01421		Material		ALGEMA		R\$ 1.267,00	
⊕ 2025		09831		Material		MOCHILA		R\$ 4.200,60	
⊕ 2025		14305		Material		DESODORIZADOR SANITÁRIO		R\$ 824,34	
⊕ 2025		11870		Material		SABONETE LÍQUIDO		R\$ 1.591,70	
⊕ 2025		08122		Material		GUARDANAPO DE PAPEL		R\$ 2.193,09	
⊕ 2025		10383		Material		PAPEL HIGIÊNICO		R\$ 4.319,62	
⊕ 2025		12792		Material		TOALHA DE PAPEL		R\$ 656,00	
⊕ 2025		02529		Material		ANIMAL VIVO		R\$ 3.059,00	
⊕ 2025		02156		Material		FRIOS		R\$ 43.840,75	
⊕ 2025		02206		Material		CARNE PROCESSADA		R\$ 11.304,00	
⊕ 2025		03267		Material		CARNE SALGADA		R\$ 3.930,00	
⊕ 2025		04552		Material		CARNE DEFUMADA		R\$ 10.981,60	

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
-----	------------	------	-----------	-----------------

Ano	↕	Código PDM	↕	Tipo	↕	Descrição	↕	Valor Empenhado	↕
⊕ 2025		06065		Material		PEIXE EM CONSERVA		R\$ 1.193,70	
⊕ 2025		09382		Material		PEIXE IN NATURA		R\$ 2.749,90	
⊕ 2025		09806		Material		EMBUTIDO		R\$ 22.978,40	
⊕ 2025		08756		Material		MANTEIGA		R\$ 2.746,00	
⊕ 2025		11534		Material		QUEIJO		R\$ 40.929,20	
⊕ 2025		19586		Material		OVO		R\$ 34.539,60	
⊕ 2025		19588		Material		IOGURTE NATURAL		R\$ 5.220,00	
⊕ 2025		19780		Material		LEITE CONDENSADO		R\$ 6.314,00	
⊕ 2025		19714		Material		LEGUME EM CONSERVA		R\$ 20.857,26	
⊕ 2025		19771		Material		BATATA PROCESSADA		R\$ 8.172,34	
⊕ 2025		19772		Material		LEGUME IN NATURA		R\$ 89.546,50	
⊕ 2025		19773		Material		VERDURA IN NATURA		R\$ 52.776,20	
⊕ 2025		19789		Material		FRUTA		R\$ 134.166,90	
⊕ 2025		19790		Material		POLPA DE FRUTA		R\$ 24.419,76	
⊕ 2025		19791		Material		OLEAGINOSA		R\$ 690,00	
⊕ 2025		00883		Material		BISCOITO		R\$ 8.136,35	

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
-----	------------	------	-----------	-----------------

Ano	↕	Código PDM	↕	Tipo	↕	Descrição	↕	Valor Empenhado	↕
⊕ 2025		03679		Material		BOLO ALIMENTÍCIO		R\$ 2.175,00	
⊕ 2025		04792		Material		CEREAL PREPARADO		R\$ 3.240,00	
⊕ 2025		09791		Material		MISTURA ALIMENTÍCIA		R\$ 2.529,64	
⊕ 2025		11919		Material		SALGADOS DIVERSOS		R\$ 6.897,70	
⊕ 2025		14581		Material		MILHO		R\$ 341,76	
⊕ 2025		19692		Material		FARINHA DE MANDIOCA		R\$ 13.286,00	
⊕ 2025		19696		Material		AMIDO		R\$ 1.586,00	
⊕ 2025		19712		Material		FERMENTO		R\$ 3.017,16	
⊕ 2025		19720		Material		FARINHA DE TRIGO		R\$ 33.280,00	
⊕ 2025		19722		Material		AVEIA BENEFICIADA		R\$ 1.458,00	
⊕ 2025		19727		Material		PÃO DE QUEIJO		R\$ 7.073,00	
⊕ 2025		19749		Material		MASSA ALIMENTÍCIA		R\$ 1.252,00	
⊕ 2025		19775		Material		BARRA NUTRICIONAL		R\$ 2.675,00	
⊕ 2025		13550		Material		DOCE EM TABLETE		R\$ 595,50	
⊕ 2025		19753		Material		DOCE LEITE		R\$ 5.078,60	
⊕ 2025		19754		Material		DOCE NÃO CONFEITADO		R\$ 23.960,66	
Ano		Código PDM		Tipo		Descrição		Valor Empenhado	

Ano	↕	Código PDM	↕	Tipo	↕	Descrição	↕	Valor Empenhado	↕
⊕ 2025		19756		Material		GELATINA ALIMENTÍCIA		R\$ 9.741,30	
⊕ 2025		19758		Material		SORVETE		R\$ 17.757,70	
⊕ 2025		00852		Material		SAL		R\$ 994,14	
⊕ 2025		00853		Material		VINAGRE		R\$ 218,40	
⊕ 2025		00940		Material		CONDIMENTO*		R\$ 3.432,26	
⊕ 2025		12619		Material		TEMPERO		R\$ 8.531,00	
⊕ 2025		14584		Material		MOLHO PIMENTA		R\$ 989,00	
⊕ 2025		19715		Material		MOLHO DE MESA		R\$ 9.235,80	
⊕ 2025		19716		Material		MASSA DE TOMATE		R\$ 11.609,00	
⊕ 2025		19774		Material		CONDIMENTO		R\$ 36.320,16	
⊕ 2025		19764		Material		CHOCOLATE		R\$ 5.727,60	
⊕ 2025		19765		Material		ACHOCOLATADO		R\$ 2.645,36	
⊕ 2025		00946		Material		GELO		R\$ 1.870,80	
⊕ 2025		00947		Material		REFRIGERANTE		R\$ 9.743,20	
⊕ 2025		00948		Material		SUCO		R\$ 28.037,90	
⊕ 2025		19555		Material		ÁGUA MINERAL NATURAL		R\$ 3.590,00	

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
-----	------------	------	-----------	-----------------

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
⊕ 2025	19742	Material	ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 1.880,74
⊕ 2025	19746	Material	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO	R\$ 5.964,98
⊕ 2025	08958	Material	LUVA BORRACHA	R\$ 993,00
⊕ 2025	04175	Material	CAIXA TÉRMICA	R\$ 1.032,00
⊕ 2025	10829	Material	PLACA CORTE	R\$ 450,00
⊕ 2025	03359	Material	BARRA CHATA	R\$ 11.625,00
⊕ 2025	04435	Material	CANTONEIRA METÁLICA	R\$ 8.960,00
⊕ 2025	07795	Material	FÓSFORO	R\$ 70,00
⊕ 2025	08618	Material	PEÇAS E ACESSÓRIOS FERRAMENTAS	R\$ 75.501,68
⊕ 2025	13530	Material	REFIL	R\$ 269,91
⊕ 2025	16671	Material	CONJUNTO TÁTICO-OPERACIONAL	R\$ 1.908,00
⊕ 2025	07291	Material	FARINHA DE ROSCA	R\$ 3.412,80
⊕ 2025	05294	Material	CÔCO SECO	R\$ 406,00
⊕ 2025	00941	Material	MAIONESE	R\$ 2.592,00
⊕ 2025	30167	Material	DESFIBRILADOR EXTERNO	R\$ 11.000,00

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
-----	------------	------	-----------	-----------------

Todos ▾ registros por página

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Ambiente Produção

DFCDSRVV7949 | v. 1.23.21-r3:20250609-0555



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 014/2025 - Processo 64114.002972/2025-09

Em 09/06/2025 às 11:21, faço anexar ao presente processo 64114.002972/2025-09, o(s) documento(s): Fracionamento da Despesa - SPOT.pdf.

██████████ 3º Sgt
Auxiliar da SALC

Parâmetros: CPF / CNPJ: [REDACTED] 0001-91. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MTA3NjBhNTU3ZGZhZjk5MTJhMGM0YWlyZWQyMDJkODk0Mjc4NTg0YjI3YTEzMmY4NzYxZWEyZTcwZWNmMGVjOQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOUGLAS CORDEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: [REDACTED]/0001-91

Certidão nº: 32753808/2025

Expedição: 13/06/2025, às 08:50:56

Validade: 10/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOUGLAS CORDEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [REDACTED]/0001-91, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/06/2025 08:50:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DOUGLAS CORDEIRO LTDA**
CNPJ: [REDACTED] 0001-91

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED]/0001-91 DUNS®: 919642564
Razão Social: DOUGLAS CORDEIRO LTDA
Nome Fantasia: CORDEIRO ATACADISTA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	21/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/11/2025
Receita Municipal	Validade:	11/07/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 13/06/2025 08:49

CPF: 088.XXX.XXX-07

Nome: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1

088.009.129

Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível I – Credenciamento

Fornecedor

CNPJ

Razão Social

Nome Fantasia

0001-91

DOUGLAS CORDEIRO LTDA

CORDEIRO ATACADISTA

Situação do Fornecedor

DUNS®



Credenciado

919642564

Data de Vencimento do Cadastro

05/08/2025

Data/Hora da Última Sincronização

Pendente de sincronização

Situação do Nível I

Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa

Data de Abertura da Empresa

Empresa de Pequeno Porte

22/02/2017

Natureza Jurídica

MEI

Capital Social (R\$)

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Não

95.400,00

Cnae Primário

4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS

☐ ☐ ☒ 1 ☒ 2 ☒ 3 ☒ 4 ☒ 5 ☒ 6 ☒ 7 ☒ 8 ☒ 9 ☒ 10 ☐ ☐

Cnaes Secundários

4641-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS

4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA

4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

☐ ☐ ☒ 1 ☒ 2 ☒ 3 ☒ 4 ☒ 5 ☒ 6 ☒ 7 ☒ 8 ☒ 9 ☒ 10 ☐ ☐

Contato Principal e Endereço

CEP

Endereço

88.162-045

RUA SERGIO MURILO MARTINS, 405 - SALA 02 - JARDIM JANAINA

Município / UF

Biguaçu / Santa Catarina

DDD

Telefone

INCLUIR**Contatos****(48) 3285-1802****(48) 8479-7286**

E-mail

CORDEIRO.ATACADISTA@GMAIL.COM

Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

**Responsável Legal**

CPF

046 [REDACTED] 07

Nome

[REDACTED]

**Responsável pelo Cadastro**

CPF

046 [REDACTED] -07

Nome

[REDACTED]

E-mail

[REDACTED]@gmail.com

**Linhas de Fornecimento do Fornecedor****Material** **Código / Nome**

3230 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS PARA TRABALHO EM MADEIRA

3418 - MÁQUINAS DE APLAINAR E TALHAR

3419 - MÁQUINAS-FERRAMENTA DIVERSAS

3438 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE SOLDA

3449 - MÁQUINAS AUXILIARES PARA MODELAGEM E CORTE DE METAL

 Serviço

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

VOLTAR

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA INSCRIÇÃO

Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

Brasília, 13 de Junho de 2025



Produção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 015/2025 - Processo 64114.002972/2025-09

Em 13/06/2025 às 07:55, faço anexar ao presente processo 64114.002972/2025-09, o(s) documento(s): consulta_contratante_1749815495149.pdf, certidao_27176482000191.pdf, Consulta Consolidada_27176482000191_13-6-2025.pdf, consultarSituacaoFornecedor_27176482000191_2025-06-13.pdf, Parametrizada SPOTX.pdf.

██████████ - 3º Sgt
Auxiliar da SALC

Data e hora da consulta: 17/06/2025 11:26

Usuário: ***.841.554-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160006	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA(AEROMOVEL)	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00001-45	AVENIDA SAO JORGE 650 - 1. BIS - SAO JORGE - MANAUS-AM	69033-000
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(00000)-2030 / (00000)-1389 / (00000)-1500

Ano	Tipo	Número
2025	NE	328

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	251075	1000000000	449052	110407	A1DTDEFCTRL

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/06/2025	Ordinário	64114.002972/2025-09	0,0000	9.829,40

Favorecido

Código	Nome	CEP
00001-91	DOUGLAS CORDEIRO LTDA	88162-045
Endereço	UF	Telefone
SERGIO MURILO MARTINS 405 SALA 02 JARDIM JANAINA	SC	(00000)-1802
Município	UF	Telefone
BIGUACU	SC	(00000)-1802

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

2025NC004754, 04ABR25 - DISPENSA 90006/2025 - 160006 - 449052 - 06 (APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO) - REQUISICÃO Nº 248-PEL COM/CIA C AP/CMDO DE 15ABR25. OEO 01 - ELEVAR O NIVEL DE OPERACIONALIDADE DO 1º BIS (AMV).

Local da Entrega

AV. SÃO JORGE, 650 - MANAUS - AM

Informação Complementar

16000606900062025 - UASG Minuta: 160006

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 17/06/2025 11:26

Usuário: ***.841.554-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.829,40

Subelemento 06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - EQUIPAMENTO COMUNICAÇÃO - SATÉLITE, TIPO SISTEMA MAGNETOTELÚRICA EMAGNETOTELÚRICA DE FREQ U, PADRÃO INSTRUMENTOS GEOFÍSICOS MTU E MTU-A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UNIDADE DE AQUISIÇÃO DE DADOS DE CAMPO DE 5 CANAI S, APLICAÇÃO AQUISIÇÃO DE DADOS SINCRONIZADOS POR SATÉLITE	9.829,40

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/06/2025	Inclusão	5,00000	1.965,8800	9.829,40

Assinaturas

Ordenador de Despesa

██████████ NEVES

***.787.997-**

16/06/2025 20:54:38

Gestor Financeiro

██████████ CUSTODIO

***.307.832-**

16/06/2025 16:03:59

Responsável pela Nota de Empenho

██████████ REVOREDO

***.841.554-**

16/06/2025 16:19:08



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 016/2025 - Processo 64114.002972/2025-09

Em 17/06/2025 às 10:30, faço anexar ao presente processo 64114.002972/2025-09, o(s) documento(s): NE_160006_2025NE000328_v003_27176482000191_20250617112600.pdf.

REVOREDO - 2º Sgt
Auxiliar da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE CANCELAMENTO DO ENCAMINHAMENTO

Termo nº 017/2025 - Processo 64114.002972/2025-09

Em 17/06/2025 às 11:04, faço cancelar o encaminhamento do processo 64114.002972/2025-09 pelo seguinte motivo: ..

 QUEIROZ - 1º Ten
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 3732-ALMOX/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 15 de agosto de 2025.

Assunto: Ateste de Nota Fiscal

1. Atesto que os materiais constantes na Nota Fiscal nº 3688 foram recebidos e estão conforme a Nota de Empenho 2025NE000328.

2. Encaminho ao Ordenador de Despesas para as providências.

CARVALHO - 2º Sgt
Auxiliar do Almojarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt** **CARVALHO**, em 15/08/2025, às 10:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 56Zu-i6Ut-jo+M-VN2b

RECEBEMOS DE DOUGLAS CORDEIRO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LAÍDO		NF-e Nº 000.003.688	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR		
SÉRIE: 1			

 DOUGLAS CORDEIRO LTDA RUA SERGIO MURILO MARTINS, 405 - JARDIM JANAINA, Biguçu, SC - CEP: 88162045 - Fone/Fax: 4832851802	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.003.688 SÉRIE: 1 Página 1 de 1		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4225 9827 1764 8200 0191 5500 1000 0036 8817 1370 5905 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250293566604 - 01/08/2025 14:28
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 258254890	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	0001-91
	DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) CNPJ 0001-45 DATA DA EMISSÃO 01/08/2025		
ENDEREÇO Av. São Jorge, 650 -	Bairro/DISTRITO SAO JORGE	CEP 69033-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Mauá	UF AM	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA					
--------	--	--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.829,40	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 9.829,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL BRASPRESS TRANSPORTES	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	0015-60
ENDEREÇO RUA PADRE JÃO BASTISTA REUS - CAMINHO	MUNICÍPIO Palhoca	UF	SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 254999328	
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA SPOTX	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4,000	PESO LÍQUIDO 4,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CT	CFOP	UNID	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
SPOTX	KASTREADOR GLOBALSTAR SPOT X	85176264	9102	6102	UN	5,0000	1.965,8900	9.829,40			0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 10488	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
DADOS ADICIONAIS			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DOC EMITIDO P OR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA CRÉDITO DE ICMS E IPI. EMPENHO: 202508128. DEPÓSITO: BANCO BRASIL - 001 AG: 5455-0 C/C 15.138-5 PONTE: 2BPT		RESERVAÇÃO AO FISCO	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 018/2025 - Processo 64114.002972/2025-09

Em 15/08/2025 às 10:28, faço anexar ao presente processo 64114.002972/2025-09, o(s) documento(s): NOTA FISCAL 3688 - 2025NE000328.pdf.

 CARVALHO - 2º Sgt
Auxiliar do Almoxarifado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 3764-Suport Doc/B Adm/Cmdo

Manaus, AM, 18 de agosto de 2025.

Assunto: para autorização de pagamento pelo OD.

1. Na qualidade de Conformadora, atesto a NF nº 3688, no valor de R\$ 9.829,40, está de acordo com o processo da Nota de empenho nº 2025NE000328, apresentada pelo Pel Com do Btl.
2. Encaminho ao Ordenador de Despesas para as providências cabíveis.

BRASIL - 1º Ten
Chefe do Suporte Documental do Btl



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten BRASIL**, em 18/08/2025, às 16:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Bhf+-qAtg-AajR-x03V



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 3776-ALMOX/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 19 de agosto de 2025.

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas autorizando o pagamento.

1. Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo o pagamento ao credor inscrito no CNPJ nº 27.176.482/0001-91, referente ao serviço/material constante na Nota Fiscal nº 3688.
2. Encaminha-se à Tesouraria para as providências cabíveis.

NEVES - TC
Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **NEVES**, em 19/08/2025, às 10:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ft1S-pd7h-FVIU-nup5



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 3806-SET FINAN/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 20 de agosto de 2025.

Assunto: Despacho Setor Financeiro

1. NF 3688 apropriada. 2025NP000494. 160006/2025NS001338.
2. Aguardando numerário.
3. Sd Serrão anexar NS.

[REDACTED] SILVA - 3º Sgt
Auxiliar de Contabilidade da Seção de Finanças



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt [REDACTED] SILVA**, em 20/08/2025, às 14:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 5iQp-sDIP-h65M-5ZqP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 3912-SET FINAN/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 26 de agosto de 2025.

Assunto: Optante pelo Simples Nacional

Anexos:

[1\) OPTANTE - DOUGLAS CORDEIRO LTDA.pdf](#)

1. Despacho Setor Financeiro.
2. Empresa Optante pelo Simples Nacional.

[REDACTED] MELO - Sd
Auxiliar de Contabilidade



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Sd [REDACTED] MELO**, em 26/08/2025, às 15:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: AKdu-T+EJ-Fwst-ffA7

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: ██████████0001-91
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: DOUGLAS CORDEIRO LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 22/02/2017
Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar Gerar PDF



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 3922-SET FINAN/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 27 de agosto de 2025.

Assunto: Gercomp realizado em 27 de agosto de 2025

1. Gercomp realizado em 27 de agosto de 2025, da NF 3688, DE 01/08/2025, do Despacho Nº 3764-Suport Doc/B Adm/Cmdo, DE 18 AGO 25.

RENATO [REDACTED] - 2º Sgt
Auxiliar de Contabilidade da Seção de Finanças



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt RENATO [REDACTED]** em 27/08/2025, às 08:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 7IOQ-r5YI-cwJX-vlmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 4469-SET FINAN/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 19 de setembro de 2025.

Assunto: Despacho NS

Anexos:

[1\) NS - DOUGLAS CORDEIRO LTDA.pdf](#)

1. Despacho Tesouraria - **2025NS001338**

CUSTÓDIO - 2º Ten

Chefe do Setor Financeiro



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten** **CUSTÓDIO**, em 19/09/2025, às 11:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: E7E3-FTJT-HjzA-NqMq

SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA)
19/09/25 12:04 NS USUARIO :
DATA EMISSAO : 20Ago25 VALORIZACAO : 20Ago25 NUMERO : 2025NS001338
UG/GESTAO EMITENTE: 160006 / 00001 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA(AEROMOV
FAVORECIDO : 27176482/0001-91 - DOUGLAS CORDEIRO LTDA
TITULO DE CREDITO : 2025NP000494 DATA VENCIMENTO : 30Dez25

OBSERVACAO

APROPRIACAO DA NF 3688, DE 01/08/2025, EMPENHO 2025NE000328, DE 16/06/2025. OP
TANTE PELO SIMPLES NACIONAL. REFERENTE AO PROCESSO DO SPED Aquisição de dispos
itivo de rastreamento satelital, Despacho N° 3764-Suport Doc/B Adm/Cmdo, DE 18
AGO 25.

CONTINUA...
LANCADO POR : 98174258272 - UG : 160006 20Ago25 15:34
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS. ORC	V A L O R
01	401002	2025NE000328		44905206	9.829,40
02	551004	2025NE000328	123110801	44905206	9.829,40
03	521214	2025NE000328	213110400	44905206	9.829,40

LANCADO POR : 98174258272 - UG : 160006 20Ago25 15:34
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

Gerenciar Ordens de Pagamento - GEROP: Detalhar

UG Pagadora
160006

Nome
1 BATALHAO DE INFANTARIA DE
SELVA(AEROMOVEL)

Ordem de Pagamento
2025OP000575

Status
Paga

Data de Emissão
27/08/2025

Banco Pagador
01 - Banco do Brasil

Informações do Pagamento

Empenhos Associados	
Empenho	Favorecido
160006/2025NE000328	000191 - DOUGLAS CORDEIRO LTDA

Documentos Hábeis Associados	
Documento Hábil	Credor
160006/2025NP000494	000191 - DOUGLAS CORDEIRO LTDA

Tipo de OB
OB Crédito

Favorecido
27176482000191 - DOUGLAS
CORDEIRO LTDA

Valor do Pagamento
9.829,40

Pré-Doc

Ordenador de Despesa
051.00000000-20
28/08/2025 17:03:06

Gestor Financeiro
021.00000000-52
28/08/2025 10:24:37

Geração da OB

Data de Processamento
29/08/2025

Resposta
Sucesso

Processamento do Pagamento

Acompanhe a situação do pagamento na CONOB (Dados da Transação Bancária)

Documentos Contábeis

Documento	Data de Emissão
160006/2025NS001365	27/08/2025
160006/2025OB000598	29/08/2025

Alterado por [redacted] | CPF [redacted] | UG 160006 | Data 29/08/2025 05:45:36



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 019/2025 - Processo 64114.002972/2025-09

Em 19/09/2025 às 11:12, faço anexar ao presente processo 64114.002972/2025-09, o(s) documento(s): GEROP 2025OP000575.pdf.

 CUSTÓDIO - 2º Ten
Chefe do Setor Financeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 4470-SET FINAN/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 19 de setembro de 2025.

Assunto: Despacho do Gestor Financeiro

1. Conforme legislação pertinente, encerro o presente processo eletrônico o qual teve êxito liquidação e posteriormente o pagamento com sucesso, encaminho a Conformidade para providências.

[REDACTED] CUSTÓDIO - 2º Ten
Chefe do Setor Financeiro



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten [REDACTED] CUSTÓDIO**, em 19/09/2025, às 11:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 2d7C-CwWb-mM7Z-GIO1